

# Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Equiplano

Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04 Situação: Encaminhado  
 Requerente: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM Documento:  
 Contato: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

Ocorrência: 1	Data: 24/11/2025 09:04:43	Previsão: 24/12/2025
De: Mara Daniele Gambetta	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

## ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Portaria 9.055-2025 - Agente de	Termo de Referência.		
2. Solicitação.pdf	Termo de Referência.		
3. Termo de Referência.pdf	Termo de Referência.		
4. FOLHA DE ROSTO SOLICITAÇÃO DE	Termo de Referência.		
4.1. pedido de orçamento.pdf	Termo de Referência.		
4.2 FOLHA DE ROSTO ORÇAMENTO	Termo de Referência.		
4.3. Orçamento.pdf	Termo de Referência.		
4.4. Especificação do orçamento.pdf	Termo de Referência.		
4.5.	Termo de Referência.		
4.6. nfse_571923225234869912987462.pdf	Termo de Referência.		
5. FOLHA DE ROSTO CONTRATAÇÕES	Termo de Referência.		
5.1. 19431_Cotacao_25-11-19_08-37-54.pdf	Termo de Referência.		
6. FOLHA DE ROSTO PESQUISA DE	Termo de Referência.		
6.1. valor titus.pdf	Termo de Referência.		
7. FOLHA DE ROSTO PESQUISA DE	Termo de Referência.		
7.1. Ata 01-2025 Comissão tecnica de	Termo de Referência.		
8. FOLHA DE ROSTO PLANILHA	Termo de Referência.		
8.1. Anexo_ORÇAMENTO.pdf	Termo de Referência.		
9. FOLHA DE ROSTO QUALIFICAÇÃO	Termo de Referência.		
9.1. ContratoSocial GRIMMEFISSLTDA-1.pdf	Termo de Referência.		
9.2. ConsultaOptantes.pdf	Termo de Referência.		
9.3. CARTAO CNPJ.pdf	Termo de Referência.		
9.4. FOLHA DE ROSTO CERTIDÕES.pdf	Termo de Referência.		
9.5. CND FEDERAL.pdf	Termo de Referência.		
9.6. CND ESTADUAL.pdf	Termo de Referência.		
9.7. CND MUNICIPAL.pdf	Termo de Referência.		
9.8. Consulta Regularidade do Empregador.	Termo de Referência.		
9.9. CNDT.pdf	Termo de Referência.		
9.10. Cadastro de restrições ao direito de	Termo de Referência.		
9.11.	Termo de Referência.		
10. FOLHA DE ROSTO DECLARAÇÃO	Termo de Referência.		
10.1. Declaracao Unificada-1.pdf	Termo de Referência.		
11. FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO DO	Termo de Referência.		
11.1. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA	Termo de Referência.		

Ocorrência: 2	Data: 24/11/2025 09:08:05	Previsão: 19/11/2026
De: Mara Daniele Gambetta	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK

Descrição: Encaminha para parecer contábil.

Ocorrência: 3	Data: 02/12/2025 14:29:26	Previsão: 27/11/2026
De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK

Descrição: DISTRIBUIÇÃO

## Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Equiplano

Processo: 3398/2025	Data: 24/11/2025 09:04	Situação: Encaminhado
Requerente: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM		Documento:
Contato: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM		
Assunto: Geral		
Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.		

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
3398.pdf	DISTRIBUIÇÃO	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
4.4. Especificação do orçamento.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
7.1. Ata 01-2025 Comissão técnica de	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.2. ConsultaOptantes.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.3. CARTAO CNPJ.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.4. FOLHA DE ROSTO CERTIDÕES.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.5. CND FEDERAL.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.6. CND ESTADUAL.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.7. CND MUNICIPAL.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.8. Consulta Regularidade do Empregador.	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.9. CNDT.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.10. Cadastro de restrições ao direito de	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
9.11.	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
10. FOLHA DE ROSTO DECLARAÇÃO	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
10.1. Declaracao Unificada-1.pdf	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
11. FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO DO	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29
11.1. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA	Termo de Referência.	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	02/12/2025 14:29

Ocorrência: 4

Data: 02/12/2025 15:05:32

Previsão: 01/01/2026

De: Robson Pinheiro da Silva

Para: MARA DANIELE GAMBIETTA

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Parecer jurídico condicionado

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 378-2025 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico condicionado	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	02/12/2025 15:05
Ocorrência: 5	Data: 02/12/2025 15:53:15		Previsão: 27/11/2026

De: Mara Daniele Gambetta

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminhado para parecer contábil.

Ocorrência: 6

Data: 02/12/2025 22:46:19

Previsão: 01/01/2026

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação de dotação

### ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Evento publico Medida	Informe Dotação Evento publico Medida	IRANICE BUREI MAYER	02/12/2025 22:46
Ocorrência: 7	Data: 05/12/2025 11:15:47		Previsão: 04/01/2026

De: Pedro Augusto Gluszewicz Santana

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: não

Descrição: Encaminhado conforme solicitação da SELOG



**Município de Capanema - PR**

**PORTARIA Nº 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Designa o seguinte servidor como Agente de Contratação Substituto e Pregoeiro Substituto:

I - Eduardo Vinícius Horbach;

**§ 2º** Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft.

**§ 1º** Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**§ 2º** Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



## Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.833/2025.

Município de Capanema PR, ao dia 01 de outubro de 2025.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

## Assinaturas

Página: 1

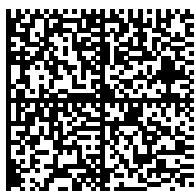


Documento: 14190/2025 - portaria 9055- Nomeia pregoeira e equipe.pdf  
 Data: 01/10/2025 08:54:09

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
*Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.*



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/10/2025 08:54:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/10/2025 13:44:35.  
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:  
 2544b557-b469-4e06-bb66-da06b54269c8

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/11/2025 09:04:43.



## Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

---

Capanema, 10 de Novembro de 2025

A Senhora- Mara Daniele Gambeta- Analista de Contratações

**Assunto: Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório**

**Senhora Mara Daniele Gambeta**

Considerando a necessidade de promover ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), será realizada, no dia 07 de dezembro de 2025, uma atividade de convivência e lazer, com a participação dos adolescentes e de seus respectivos responsáveis.

O objetivo principal desta ação é proporcionar um dia de lazer, descontração e integração familiar, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento de relações mais saudáveis entre os adolescentes e seus familiares. A atividade visa ainda estimular a convivência social, a corresponsabilidade e o resgate de laços afetivos, aspectos fundamentais para o processo socioeducativo, conforme orientam o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para a execução destas ações, faz-se necessária a contratação do Sítio Fiss, localizado no município de Pérola d'Oeste, por oferecer infraestrutura adequada, ambiente seguro e acolhedor, além de condições apropriadas para a realização das atividades de recreação e convivência planejadas.

A escolha do referido local se justifica por sua adequação às necessidades do evento e pela inexistência de outro espaço com as mesmas condições estruturais e de localização que possibilite o desenvolvimento das atividades propostas, configurando-se, portanto, a inviabilidade de competição. Dessa forma, a contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



## Secretaria da Família e Evolução Social- SEFAM

O pagamento da despesa será realizado por meio da conta nº 34.194-0 – Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), destinada a custear ações voltadas à execução e aprimoramento das medidas socioeducativas.

Diante do exposto, a contratação do Sítio Fiss mostra-se necessária, pertinente e de interesse público, garantindo a efetividade das políticas de atendimento socioeducativo e contribuindo para o fortalecimento dos vínculos afetivos e sociais dos adolescentes, idosos e de suas famílias.

A dispensa contemplará a participação de 30 (trinta) pessoas, sendo:

- Grupo de Adolescentes e Responsáveis: Inclusão de café da manhã, almoço e lanche da tarde, com bebidas variadas (água e refrigerante), além das atrações recreativas programadas;

*Izolete Aparecida Walker*  
 Secretaria Municipal da Família e  
 Evolução Social - SEFAM  
 Decreto: 7.812/2025

*Izolete Aparecida Walker*  
 Secretaria da Família e Evolução Social - SEFAM



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”**  
**Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Família e Evolução Social – SEFAM.

**1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

1.2.1. Izotele Aparecida Walker.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

**2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

**2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não Eletrônica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

**4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo anual (R\$)
1	71705	CONTRATAÇÃO DO SÍTIO FISS PARA “DAYUSE” PASSE LIVRE NO DIA 07/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE COM BEBIDAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE 30 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁREAS DE LAZER DISPONÍVEIS NO LO-	30	UN	225,00	6.750,00

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-2126  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/11/2025 09:10:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 19/11/2025 09:35:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/11/2025 09:11:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JEZILAINA DLUZNIEWSKI em 19/11/2025 09:23:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JUCIELI DA SILVA em 19/11/2025 12:12:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemapscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 364ccdbd-f75c-4275-870a-ef4834e8ba38



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

	CAL (PISCINAS, PLAYGROUND, PEDALINHO, TRA-TREM, ÁREA DE DESCANSO, QUIOSQUES, ÁREA DE CAMPING)			
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>			<b>6.750,00</b>	

#### **4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

- 4.1.1.** O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de hospedagem diurna (“day use”) junto ao Sítio Fiss, localizado no Município de Pérola d’ Oeste/PR, em regime de “passe livre”, para grupo de 30 (trinta) pessoas, entre adolescentes e adultos, a realizar-se no dia **7 de dezembro de 2025**, no horário das 8h30 às 18h00, incluindo:
- a) Acesso de todos os participantes, sem restrição, a todas as atrações e áreas de lazer disponíveis no local;
  - b) Fornecimento de café da manhã estilo colonial, almoço e lanche da tarde com bebidas não alcoólicas variadas (água e refrigerante), em quantidade adequada ao número de participantes;
  - c) Disponibilização de toda a estrutura física necessária para o conforto, segurança, higiene e lazer dos participantes.
- 4.1.2.** O contratado deverá manter todas as estruturas e serviços objeto desta contratação integralmente disponíveis durante todo o período estipulado, incluindo atrações de lazer, áreas comuns e serviços de alimentação.
- 4.1.3.** O contratado abrange ingresso tipo “passe livre” (day use) para todos os participantes, garantindo acesso ilimitado, sem cobrança adicional, às seguintes atrações e áreas de lazer, no mínimo:
- a) Piscinas;
  - b) Playground;
  - c) Pedalinho;
  - d) Tra-trem;
  - e) Áreas de descanso;
  - f) Quiosques;
  - g) Área de camping (para uso diurno, como espaço de convivência e descanso).
- 4.1.4.** O contratado deverá fornecer, obrigatoriamente, café da manhã, almoço e lanche da tarde, para todos os 30 (trinta) participantes, observando:
- a) Qualidade dos alimentos, preparados em boas condições de higiene, com utilização de insumos dentro do prazo de validade;
  - b) Quantidade suficiente, garantindo que todos os participantes sejam adequadamente servidos, com reposição durante o período de serviço;
  - c) Atendimento às normas da vigilância sanitária vigentes.
- 4.1.5.** O café da manhã estilo colonial deverá ser servido em horário compatível com a chegada do grupo (entre 8h30 e 9h30). O serviço poderá ser em formato buffet (self-service) ou montado em mesa, devendo garantir fluxo adequado e reposição até o término do horário previsto.
- 4.1.6.** O almoço deverá ser servido em horário a ser ajustado com o Contratante, preferencialmente entre 11h30 e 13h30. O serviço deverá ser em formato buffet livre, com reposição constante durante o período do almoço, de modo a atender satisfatoriamente todos os participantes.
- 4.1.7.** O lanche da tarde deverá ser nos moldes do café da manhã, devendo ser servido em horário a ser combinado (preferencialmente entre 15h30 e 17h00) e oferecer



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

bebidas não alcoólicas a vontade a todos os participantes. O serviço poderá ser em formato buffet (self-service) ou montado em mesa, devendo garantir fluxo adequado e reposição até o término do horário previsto.

**4.1.8.** No almoço e lanche da tarde estão incluídas bebidas não alcoólicas, em quantidade compatível com o número de participantes e com o período de permanência no local, devendo obrigatoriamente contemplar água mineral e refrigerante.

**4.1.9.** O contratado deverá garantir:

- a) Ambiente limpo e organizado, com coleta e acondicionamento adequado de lixo, antes, durante e após o uso pelo grupo;
- b) Banheiros em quantidade compatível com a capacidade do local, separados por sexo, higienizados e com fornecimento de papel higiênico, sabonete e papel-toalha;
- c) Vestiários e/ou chuveiros, em condições de uso;
- d) Mesas, cadeiras e/ou bancos suficientes para acomodar todo o grupo nas refeições.

**4.1.10.** O contratado será responsável por adotar todas as medidas de segurança necessárias à integridade física dos participantes, principalmente quanto à sinalização de áreas de risco, controle de acesso às piscinas com regras claras de uso e orientação quanto ao uso adequado das atrações.

**4.1.11.** O contratado deverá disponibilizar, durante todo o período profissional(ais) habilitado(s) para monitoria das atividades de lazer, especialmente em piscinas e atrações aquáticas e kit de primeiros socorros básico em local de fácil acesso.

**4.1.12.** No valor dos serviços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

## 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

**5.1.1.** Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

**5.2.1.** Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no subitem 4.1 deste TR.

**5.2.2.** Os serviços serão prestados no dia 7 de dezembro de 2025, no horário estimado das 8h30 às 18h00.

**5.2.3.** O contratado deverá disponibilizar ponto de controle de acesso, onde será conferida a lista de participantes enviada previamente pelo Contratante contendo nome completo, CPF e data de nascimento, sendo vedada a liberação de ingresso para terceiros não autorizados. Para os participantes menores de 18 (dezoito) anos, o contratante apresentará, de forma antecipada ou no momento da entrada, autorização/termo de responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis legais, contendo telefone(s) para contato e autorização ex-



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

pressa para ingresso do menor, documento que deverá ser arquivado no processo administrativo.

- 5.2.4.** O contratado deverá informar ao contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer impossibilidade de funcionamento de alguma atração ou estrutura prevista, sob pena de aplicação de penalidade contratual.
- 5.2.5.** O contratado deverá garantir áreas cobertas ou de sombra suficientes para acomodar o grupo nos momentos de descanso e refeições, garantindo conforto térmico adequado.
- 5.2.6.** A presença de monitor(es) nas áreas aquáticas será obrigatória durante todo o período de permanência do grupo, sendo responsabilidade exclusiva do Contratado a orientação e fiscalização das normas de uso das piscinas.
- 5.2.7.** O contratado deverá reservar área específica para o grupo, incluindo local destinado às refeições, descanso e organização dos pertences, garantindo que outros usuários externos não ocupem esse espaço.
- 5.2.8.** O contratado deverá manter disponível plano mínimo de prevenção a acidentes, incluindo rotas de fuga, pontos de encontro e equipamentos básicos de combate a princípio de incêndio, conforme normas locais.
- 5.2.9.** O contratado deverá prestar atendimento inicial e imediato em casos de incidentes, acidentes leves ou mal-estar, providenciando auxílio adequado até eventual encaminhamento a unidade de saúde.
- 5.2.10.** O contratado deverá garantir rotas de circulação com acessibilidade mínima, bem como disponibilizar instalações sanitárias acessíveis.
- 5.2.11.** O contratado deverá realizar reposição contínua de papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha nos banheiros destinados ao grupo, assegurando limpeza periódica durante todo o evento.
- 5.2.12.** É vedado ao contratado disponibilizar ou permitir o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes, devendo este zelar pelo cumprimento integral da legislação aplicável.
- 5.2.13.** O contratado deverá disponibilizar local seguro para acomodação de mochilas e pertences do grupo, sendo responsável por eventuais danos decorrentes de falha na guarda oferecida.
- 5.2.14.** O contratante poderá solicitar a imediata substituição de alimentos que apresentem aparência, odor ou sabor inadequados, sendo obrigação do Contratado providenciar a reposição sem custos adicionais.
- 5.2.15.** O contratado deverá adotar medidas para evitar excesso de ruído, aglomerações e conflitos entre visitantes, garantindo a integridade física e o bem-estar do grupo atendido.
- 5.2.16.** Em caso de ausência de algum participante no dia da excursão, o pagamento será devido apenas em relação aos participantes que efetivamente comparecerem e usufruírem dos serviços.
- 5.2.17.** Em caso de ocorrência de algum fato impeditivo, o Contratante poderá, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, solicitar formalmente a



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

alteração das datas, do local ou do horário dos serviços, de comum acordo com o Contratado.

### 6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

#### 6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.2.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, garantindo a prestação dos serviços de “day use – passe livre” no dia 7 de dezembro de 2025, das 8h30 às 18h00, para o grupo de 30 (trinta) participantes.
- 6.2.2. Executar os serviços com observância das normas de segurança, higiene, vigilância sanitária e demais regulamentações aplicáveis.
- 6.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, condições adequadas de funcionamento, limpeza, manutenção e organização das áreas, atrações e instalações disponibilizadas aos participantes.
- 6.2.4. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários à correta execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 6.2.5. Garantir o pleno funcionamento das atrações incluídas no ingresso tipo “passe livre”, assegurando acesso ilimitado às piscinas, playground, pedalinho, tra-trem, áreas de descanso, quiosques e área de camping.
- 6.2.6. Adotar medidas preventivas de segurança, incluindo sinalização de áreas de risco, orientação sobre normas de uso e vigilância mínima nas piscinas e atividades aquáticas.
- 6.2.7. Manter banheiros, vestiários e áreas de uso comum abastecidos e higienizados durante todo o período, com reposição periódica de papel higiênico, sabonete líquido e papel-toalha.
- 6.2.8. Providenciar local adequado para acomodação dos pertences dos participantes, zelando pela segurança e conservação do espaço disponibilizado.
- 6.2.9. Fornecer café da manhã, almoço e lanche da tarde em quantidade adequada, com reposição constante, de acordo com os horários ajustados com o Contratante.
- 6.2.10. Servir alimentos preparados dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar, utilizando insumos dentro do prazo de validade e observando as normas sanitárias vigentes.
- 6.2.11. Disponibilizar bebidas não alcoólicas (água e refrigerantes) em quantidade suficiente durante todo o período de permanência do grupo, sendo estritamente vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas e cigarros para os participantes.



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

- 6.2.12. Substituir imediatamente qualquer alimento ou bebida que apresentar alteração de aspecto, odor ou sabor.
- 6.2.13. Disponibilizar pessoal suficiente e devidamente instruído para atendimento ao grupo, atuando de forma cordial, ética e compatível com o atendimento ao público infantil e adulto.
- 6.2.14. Garantir a presença de profissional(is) habilitado(s) para monitoria das atividades aquáticas e demais atrações, durante todo o período de execução do objeto.
- 6.2.15. Substituir imediatamente qualquer funcionário que, por ausência ou conduta inadequada, comprometa a execução dos serviços.
- 6.2.16. Indicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o responsável pelo acompanhamento do contrato no local.
- 6.2.17. Informar ao Contratante, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, qualquer situação que possa comprometer total ou parcialmente o funcionamento de alguma atração ou serviço previsto.
- 6.2.18. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, incidente ou acidente envolvendo os participantes, adotando providências iniciais de atendimento e acionando, quando necessário, serviço de saúde.
- 6.2.19. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, comerciais e quaisquer outros decorrentes diretamente da execução do objeto, não podendo o Contratante ser responsabilizado por tais encargos.
- 6.2.20. Manter, durante a vigência do contrato, toda a documentação fiscal e trabalhista compatível com a execução dos serviços, providenciando sua renovação quando necessário.
- 6.2.21. Arcar com todos os custos operacionais, inclusive mão de obra, alimentação, equipamentos, insumos e manutenção, sem possibilidade de repasse ou cobrança adicional ao Contratante.
- 6.2.22. Garantir que todas as dependências do local estejam em perfeitas condições de uso no horário de chegada dos participantes.
- 6.2.23. Zelar pela integridade física dos participantes, adotando boas práticas de segurança, organização e prevenção de riscos.
- 6.2.24. Garantir condições adequadas de acessibilidade mínima nas áreas comuns.
- 6.2.25. Cumprir rigorosamente todos os termos estabelecidos no contrato, bem como observações dos fiscais designados pelo Contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

## 7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM, por meio dos fiscais designados neste Termo de Referência.
- 7.2.2. O fiscal administrativo registrará em relatório próprio:
  - (i) data e horário de chegada e saída do grupo;
  - (ii) quantidade de participantes que efetivamente usufruiram dos serviços;
  - (iii) quantidade de refeições servidas.
- 7.2.3. O fiscal técnico certificará a conformidade das instalações e das refeições com as especificações deste TR.
- 7.2.4. O atesto dos fiscais será condição para a liquidação e pagamento da despesa
- 7.2.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Jucieli da Silva	Assistente Social	PSS	SEFAM
Fiscal Administrativo da Contratação	Jezilaine Dluzniewski	Auxiliar Administrativo	PSS	SEFAM
Gestora da Contratação	Mara Daniele Gambetta	Analista de Contratações	Efetiva	SELOG

- 7.5.6. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:
  - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
  - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
  - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
  - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
  - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
  - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
  - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

- h)** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i)** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/ registrado.

**7.5.7.** Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).

**7.5.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

- a)** a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
- b)** tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

**7.5.9.** Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

- a)** o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
- b)** o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
- c)** a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
- d)** acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
- e)** solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
- f)** auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorraite execução do objeto da contratação;
- g)** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
- h)** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

**7.5.10.** A escolha como Fiscal Administrativo da Contratação da servidora temporária Jezilaine Dluzniewski, Auxiliar Administrativo PSS, se dá em razão de que a servidora possui capacidade de verificar o recebimento do produto e a execução dos serviços, bem como é o responsável pela emissão de requerimentos e a única servidora na função administrativa lotada na Secretaria Municipal de Família e Evolução Social. Já a escolha como Fiscal Técnica da Contratação da servidora temporária Jucieli da Silva, Assistente Social PSS, se dá em razão de que a servidora possui capacidade de analisar tecnicamente os serviços prestados.



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

### 8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá imediatamente após o término da execução, no próprio local, mediante verificação preliminar realizada pelo fiscal técnico designado, com o objetivo de identificar o cumprimento das condições contratadas.

8.2.2. O recebimento provisório consistirá na conferência dos seguintes aspectos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários:

- a) disponibilização das instalações, atrações e áreas de lazer conforme previsto;
- b) prestação dos serviços de alimentação nos horários e quantidades contratados;
- c) condições de higiene, segurança e funcionamento das dependências;
- d) atendimento e suporte oferecido pelos prepostos do Contratado;
- e) demais condições de execução previstas no termo de referência e no contrato.

8.2.3. Constatada alguma irregularidade ou falha durante o recebimento provisório, o fiscal técnico registrará a ocorrência no relatório de fiscalização e deverá notificar formalmente o contratado para se manifestar sobre eventuais falhas na execução dos serviços.

8.2.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, tampouco exonera o Contratado de eventuais responsabilidades quanto a vícios, falhas ou descumprimentos verificados posteriormente.

8.2.5. Aplicam-se as condições de recebimento definitivo previstas na minuta padrão do contrato administrativo.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com o disposto neste TR.

### 9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relação nominal dos participantes que efetivamente usufruiram dos serviços, contendo, no mínimo, nome completo e nº de documento (ou data de nascimento, no caso de menores), a fim de permitir a conferência com o relatório da excursão e o atesto do fiscal.



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

- 9.2.2.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do item 25 do Edital.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

## 11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, parágrafo único da LCM 14/22)

### 11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

Considerando a necessidade de promover ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), será realizada, no dia 07 de dezembro de 2025, uma atividade de convivência e lazer, com a participação dos adolescentes e de seus respectivos responsáveis.

O objetivo principal desta ação é proporcionar um dia de lazer, descontração e integração familiar, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento de relações mais saudáveis entre os adolescentes e seus familiares.

A atividade visa ainda estimular a convivência social, a corresponsabilidade e o resgate de laços afetivos, aspectos fundamentais para o processo socioeducativo, conforme orientam o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Para a execução destas ações, a Secretaria Municipal da Família e Evolução Social concluiu que a contratação do Sítio Fiss é a melhor opção, pois está localizado no município de Pérola d'Oeste, próximo ao Município de Capanema/PR, além do local oferecer infraestrutura adequada, ambiente seguro e acolhedor, além de condições apropriadas para a realização das atividades de recreação e convivência planejadas.

A escolha do referido local se justifica por sua adequação às necessidades do evento e pela inexistência de outro espaço com as mesmas condições estruturais e de localização próxima que possibilite o desenvolvimento das atividades propostas.

O pagamento da despesa será realizado por meio da conta nº 34.194-0 - Incentivo ao Atendimento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade(PSC), destinada a custear ações voltadas à execução e aprimoramento das medidas socioeducativas.

Diante do exposto, a contratação do Sítio Fiss mostra-se necessária, pertinente e de interesse público, garantindo a efetividade das políticas de atendimento socioe-



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

ducativo e contribuindo para o fortalecimento dos vínculos afetivos e sociais dos adolescentes, idosos e de suas famílias.

### 11.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

Os requisitos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

### 11.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução proposta consiste na contratação de serviços de hospedagem diurna, na modalidade “day use” passe livre, junto ao Sítio Fiss, para atender grupo de 30 (trinta) participantes, entre adolescentes e adultos, possibilitando o acesso integral às instalações, atrações e áreas de lazer disponíveis no local, bem como o fornecimento de alimentação completa durante o período estipulado.

A execução ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2025, das 8h30 às 18h00, abrangendo o uso contínuo e irrestrito das dependências do estabelecimento, incluindo piscinas, área de descanso, quiosques, pedalinho, tra-trem, playground e área de camping para convivência diurna, garantindo que todos os participantes disponham de infraestrutura adequada de lazer, segurança, conforto e higiene.

A solução contempla, ainda, o fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde, com bebidas não alcoólicas, assegurando alimentação balanceada, em quantidade suficiente e preparada dentro dos padrões sanitários vigentes. As refeições serão disponibilizadas em horários compatíveis com as atividades programadas e com as necessidades do grupo, em formato que permita fluxo adequado e reposição contínua.

O serviço contratado abrange também a manutenção e organização dos ambientes, a limpeza periódica das áreas utilizáveis, a higienização de banheiros e vestiários, a sinalização de segurança das instalações e a presença de equipe de apoio para monitoramento das atividades de lazer, especialmente nas áreas aquáticas, garantindo que o uso das atrações ocorra de forma segura e supervisionada.

Além disso, a solução prevê a atuação conjunta do Contratado e do Contratante, com o envio prévio da lista de participantes, acompanhamento pelos fiscais designados, controle de acesso, supervisão das atividades e verificação do cumprimento integral das condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

Assim, a contratação, considerada como um todo, configura-se como solução completa, integrada e adequada à necessidade da Administração, proporcionando experiência recreativa segura, organizada e compatível com os objetivos pedagógicos, sociais e de convivência do grupo atendido, assegurando, ao mesmo tempo, eficiência operacional, padronização dos serviços e proteção ao interesse público.

### 11.4. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

O objeto contratado consiste em serviço único e integrado, que inclui acesso às instalações de lazer, uso da estrutura física, fornecimento de refeições e apoio operacional. Todos esses elementos são interdependentes, executados no mesmo local e sob administração exclusiva do estabelecimento, o que torna tecnicamente inviável sua divisão em partes ou lotes distintos.

Dessa forma, justifica-se a contratação integral, por se tratar de objeto indivisível e cuja execução depende de solução única e completa.

### **11.5. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):**

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação do serviço de “day use” em passe livre junto ao Sítio Fiss configura-se como a solução mais adequada, eficiente e compatível com a necessidade da Administração, atendendo plenamente aos objetivos de promover ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários entre adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A prestação do serviço ocorre de forma integrada e indivisível, reunindo alimentação, acesso às atrações, infraestrutura de lazer, segurança e apoio operacional, motivo pelo qual se mantém justificada a contratação em formato único, sem possibilidade de parcelamento.

Verificou-se, ainda, que o objeto apresenta viabilidade técnica, pertinência econômica e capacidade de atendimento ao público definido, demonstrando-se vantajoso sob o ponto de vista operacional e funcional.

Assim, conclui-se pela adequação e pertinência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com as etapas subsequentes, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Municipal.

## 12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

### **12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz hipóteses em que a própria legislação recomenda a dispensa de licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

---

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025) ”**

### **12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor da presente contratação foi definido pelo orçamento apresentado pelo Contratado, referente a 30 (trinta) entradas do tipo “day use” passe livre no estabelecimento do contratado, incluso alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde), no total de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por pessoa**.

Conforme repassado pelo Contratado, o valor individualizado do valor global é o seguinte:

- a) DayUse (excursão): R\$ 70,00 por pessoa;
- b) Almoço (excursão): R\$ 62,50 por pessoa;
- c) Café da manhã (excursão): R\$ 40,00 por pessoa;
- d) Lanche da tarde (excursão): R\$ 52,50 por pessoa.

A empresa contratada apresentou a Nota Fiscal nº 562-A1 e a Nota Fiscal nº 38, emitidas em 06/11/2025, junto ao Município de Três Barras do Paraná/PR, demonstrando os serviços de “ingresso” no valor de R\$ 95,50 por pessoa e os serviços de “almoço” no valor de R\$ 64,50 por pessoa.

Dessa forma, é razoável o preço proposto para a entrada e almoço para a presente contratação, baseado em contratação similar com outro Contratante, conforme prevê a LCM 14/22:

**“Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”**

**12.2.3.** Já os serviços de café da manhã e lanche da tarde, o contratado não possui notas de fiscais de comprovação de preços uma vez que esses serviços serão fornecidos exclusivamente para atender ao pedido da Secretaria Municipal de Família e Evolução Social.

**12.2.4.** Dessa forma, para fins de comprovação da compatibilidade de preço, é possível a aferição da justeza do preço proposto, conforme as seguintes comprovações:



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

- a) Conforme Ata nº 01/2025 da Comissão Técnica de Análise e Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema (Lei nº 1.795/2021) Decreto nº 7.631/2024, o valor de uma referição por dia concedida aos atletas em competições disputadas fora do Município de Capanema é de R\$ 45,00 por pessoa.
  - c) Conforme prévio contato com o Hotel Titos de Capanema/PR, o valor do café da manhã fornecido no estabelecimento por pessoa é de R\$ 35,00, conforme comprovante em anexo ao processo licitatório.
  - d) Contratação similar junto ao Município de Itapiranga/SC, Pregão: café colonial, no valor de R\$ 54,55 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços.
  - e) Contratação similar junto ao Município de Rio do Campo/SC, Dispensa de Licitação: café colonial, no valor de R\$ 45,04 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços.
  - f) Contratação similar junto ao Município de Antonio Olinto/PR, Pregão: café colonial, no valor de R\$ 48,55 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços.
  - g) Contratação similar junto ao Município de Janiópolis/PR, Inexigibilidade de Licitação: pacote day use, incluso café da manhã, almoço e lanche da tarde, no valor de R\$ 250,00 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços.
  - h) Contratação similar junto ao Município de Curitibanos/SC, Pregão: pacote day use, incluso café da manhã, almoço e lanche da tarde, no valor de R\$ 291,97 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços.
  - i) Contratação similar junto ao Município de Francisco Beltrão/PR, Dispensa de Licitação: pacote day use, incluso café da manhã e almoço, no valor de R\$ 198,12 por pessoa, conforme relatório emitido pelo sistema Banco de Preços.
- 12.2.5.** Na presente contratação, está incluso o café da manhã estilo colonial, bem como o lanche da tarde com alimentos e bebidas à vontade para todos os participantes. Desse modo, usando-se como paradigma os valores constantes nas alíneas anteriores de contratações similares, os valores que compõem a proposta da empresa é razoável e compatível com o praticado no mercado.

### 12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Não se aplica.

### 12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A Secretaria Municipal da Família e Evolução Social concluiu que a contratação do Sítio Fiss é a melhor opção, pois está localizado no município de Pérola d'Oeste, próximo ao Município de Capanema/PR, além do local oferecer infraestrutura.



## Município de Capanema - PR

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

tura adequada, ambiente seguro e acolhedor, além de condições apropriadas para a realização das atividades de recreação e convivência planejadas.

A escolha do referido local se justifica por sua adequação às necessidades do evento e pela inexistência de outro espaço com as mesmas condições estruturais e de localização próxima que possibilite o desenvolvimento das atividades propostas.

### 13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 3 (três) meses.

### 15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não se aplica.

### 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**16.1.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria da Família e Evolução Social, por meio do telefone: (46) 3552-3542/3029 e/ou pelo e-mail: [notasacaosocial@capanema.pr.gov.br](mailto:notasacaosocial@capanema.pr.gov.br)

**16.2.** As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) e [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br).

#### 16.3. Dos mecanismos formais de comunicação.

**16.3.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2025.

**Izólete Aparecida Walker**

*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*



**Município de Capanema - PR**  
*Secretaria Municipal de Família e Evolução Social - SEFAM*

---

**Mara Daniele Gambetta**

*Analista de Contratações*

*Gestora da Contratação*

**Jezilaine Dluzniewski**

*Fiscal Administrativo da Contratação*

**Jucieli da Silva**

*Fiscal Técnica da Contratação*

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 14706/2025 - TR Sítio Fiss.pdf  
 Data: 19/11/2025 09:10:38

Assinatura avançada realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 19/11/2025 09:35:30.

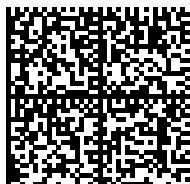
Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 19/11/2025 09:11:13.

Assinatura avançada realizada por: JEZILAINA DLUZNIEWSKI em 19/11/2025 09:23:24.

Assinatura avançada realizada por: JUCIELI DA SILVA em 19/11/2025 12:12:35.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
*Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.*



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 364ccdbd-f75c-4275-870a-ef4834e8ba38

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/11/2025 09:10:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IZOLETE APARECIDA WALKER em 19/11/2025 09:35:30. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/11/2025 09:11:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JEZILAINA DLUZNIEWSKI em 19/11/2025 09:23:24. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JUCIELI DA SILVA em 19/11/2025 12:12:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 364ccdbd-f75c-4275-870a-ef4834e8ba38

## **SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO À EMPRESA GRIMM E FISS LTDA (SÍTIO FISS)**



+55 46 9918-5303  
online



Seja bem vindo ao agendamento do Sítio Fiss!

13/11/2025

Que bom que você entrou em contato, fico feliz em poder lhe atender.

Nosso atendimento da agenda é diário das 08:00 horas da manhã até às 12:00 horas, e após as 13:30 horas até às 19:00 horas.

Assim que possível retornarei a sua mensagem.

Desde já agradeçemos o seu contato!!!

09:47

ORÇAMENTO Sítio Fiss.docx  
DOCX • 35 KB

Poderia nos fornecer um orçamento nos termos desse modelo de proposta? 09:48 ✓

Acredito que alguém da Secretaria de Família do Município de Capanema já conversou com alguém sobre essa demanda, mas precisamos formalizar uma proposta de preços 09:49 ✓

Bom dia 10:00

Tdo bem!!! 10:00

Sim as meninas entraram em contato ontem , me passaram os dados para passarmos o orçamento 10:02

Você

Poderia nos fornecer um orçamento nos termos desse modelo de proposta?

Muito obrigada pelo modelo , vou enviar para o administrativo 10:03

Caso tenha alguma informação constante nesse modelo que queiram adaptar, fiquem a vontade 10:09 ✓

O rapaz vai verificar 10:49

» Encaminhada

Capanema.pdf  
2 páginas • PDF • 2 MB

10:53

Segue orçamento 10:53

+ Digite uma mensagem



**ORÇAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA  
GRIMM E FISS LTDA (SÍTIO FISS)**

<b>ORÇAMENTO</b>	
RAZÃO SOCIAL:	<b>GRIMM E FISS LTDA (SITIO FISS)</b>
CNPJ:	11.031.488/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO:	<b>LINHA BOM PLANO S/N, ZONA RURAL</b>
TELEFONE:	46999185303 / 46988031953
E-MAIL:	Sitiofiss@hotmail.com
CIDADE:	Perola Doeste/Pr

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DO SÍTIO FISS PARA "DAYUSE" PASSE LIVRE NO DIA 07/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE COM BEBIDAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE 30 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁREAS DE LAZER DISPONÍVEIS NO LOCAL (PISCINAS, PLAYGROUND, PEDALINHO, TRA-TREM, ÁREA DE DESCANSO, QUIOSQUES, ÁREA DE CAMPING)	30	UN	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00

### 1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de hospedagem diurna ("DAY USE") junto ao Sítio Fiss, localizado no Município de Pérola d' Oeste/PR, em regime de "passe livre", para grupo de 30 (trinta) pessoas, entre adolescentes e adultos, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2025, no horário das 8h30 às 18h00, incluindo:
- a) Acesso de todos os participantes, sem restrição, a todas as atrações e áreas de lazer disponíveis no local;
  - b) Fornecimento de café da manhã, almoço e lanche da tarde, com bebidas não alcoólicas variadas (água e refrigerante), em quantidade adequada ao número de participantes;
  - c) Disponibilização de toda a estrutura física necessária para o conforto, segurança, higiene e lazer dos participantes.

1.2. A contratada deverá manter todas as estruturas e serviços objeto desta contratação integralmente disponíveis durante todo o período estipulado, incluindo atrações de lazer, áreas comuns e serviços de alimentação.

1.3. A contratação abrange ingresso tipo "passe livre" (day use) para todos os participantes, garantindo acesso ilimitado, sem cobrança adicional, às seguintes atrações e áreas de lazer, no mínimo:

- a) Piscinas;
- b) Playground;
- c) Pedalinho;

Linha Bom Plano - Faz. 21  
CEP 82740-000  
PÉROLA DOESTE - PR

- d) Tra-trem;
- e) Áreas de descanso;
- f) Quiosques;
- g) Área de camping (para uso diurno, como espaço de convivência e descanso).

**1.4.** A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, café da manhã, almoço e lanche da tarde, para todos os 30 (trinta) participantes, observando:

- a) Qualidade dos alimentos, preparados em boas condições de higiene, com utilização de insu- mos dentro do prazo de validade;
- b) Quantidade suficiente, garantindo que todos os participantes sejam adequadamente servidos, com reposição durante o período de serviço;
- c) Atendimento às normas da vigilância sanitária vigentes.

**1.4.1.** O café da manhã deverá ser servido em horário compatível com a chegada do grupo (entre 8h30 e 9h30). O serviço poderá ser em formato buffet (self-service) ou montado em mesa, devendo garantir fluxo adequado e reposição até o término do horário previsto.

**1.4.2.** O almoço deverá ser servido em horário a ser ajustado com o Contratante, preferencialmente entre 11h30 e 13h30. O serviço deverá ser em formato buffet livre, com reposição constante durante o período do almoço, de modo a atender satisfatoriamente todos os participantes.

**1.4.3.** O lanche da tarde deverá ser servido em horário a ser combinado (preferencialmente entre 15h30 e 17h00).

**1.4.4.** Estão incluídas bebidas não alcoólicas, em quantidade compatível com o número de parti- cipantes e com o período de permanência no local, devendo obrigatoriamente contemplar:

- a) Água potável (filtrada e/ou mineral), à vontade, durante todo o período de permanência;
- b) Refrigerante, servido no café da manhã, almoço e lanche da tarde ou conforme ajuste com o Contratante.

**1.5.** A contratada deverá garantir:

- a) Ambiente limpo e organizado, com coleta e acondicionamento adequado de lixo, antes, du- rante e após o uso pelo grupo;
- b) Banheiros em quantidade compatível com a capacidade do local, separados por sexo, higieni- zados e com fornecimento de papel higiênico, sabonete e papel-toalha;
- c) Vestiários e/ou chuveiros, em condições de uso;
- d) Mesas, cadeiras e/ou bancos suficientes para acomodar todo o grupo nas refeições.

**1.6.** A contratada será responsável por adotar todas as medidas de segurança necessárias à inte- gridade física dos participantes, principalmente quanto à sinalização de áreas de risco, controle de acesso às piscinas com regras claras de uso e orientação quanto ao uso adequado das atra- ções.

**1.7.** A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período profissional(ais) habilitado(s) para monitoria das atividades de lazer, especialmente em piscinas e atrações aquáticas e kit de primeiros socorros básico em local de fácil acesso.

**1.8.** No valor do serviço estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Responsável pelo orçamento

11.031.488/0001-30

Pérola Doeste/Pr, 13 de Novembro de 2025.

**GRIMM & FISS LTDA.**

Linha Bom Piano - Lote 21  
CEP 85740-000  
PÉROLA D'OESTE - PR

+55 46 8812-9518

ConsultaOptantes.pdf  
1 página • PDF • 66 KB

07:51

O valor unitário de R\$ 95,50 seria o valor do day use? 08:00 ✓

Sim, mas seria do mês de novembro, para dezembro tem alteração de valores 08:08

Ok, vou verificar isso 08:44

DayUse (Excursão) R\$ 70,00 por pessoa

Almoço (Excursão) R\$ 62,50 por pessoa

Café da manhã (Excursão) R\$ 40,00 por pessoa

Lanche da tarde (Excursão) R\$ 52,50 por pessoa 09:33

Vocês teriam alguma nota fiscal de fornecimento de café da manhã e lanche da tarde fornecido para outro contratante? 11:19 ✓

Nao temos 11:41

Digit uma mensagem

09:03  
19/11/2025

**DETALHES DA ENTIDADE**

RUA SOCIAL - GOREMÉ E FÍSICA E TÉCNICO FÍSICA  
CEP: 75.000-000 - LIMIA NORDEPLANO S/N, ZONA RURAL  
TELEFONE: (63) 3222-1000 - E-MAIL: [limia@equiplano.com.br](mailto:limia@equiplano.com.br)  
CNPJ: 35.320.000/0001-00

**ADEREÇA CONTRATUAL DO ESPAÇO RECREATIVO PARA SUBPOE DE ADOLESCENTES E JUVENIL, DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS E ESTUDAÇÃO SOCIAL.**

Orçamento.pdf  
PDF  
2 páginas • PDF • 3 MB

Foi nos enviado o valor de R\$ 225,00 por pessoa.  
Conseguiria desmembrar esse valor  
demonstrando qual o valor da entrada, o valor do almoço, do café da manhã e do lanche? 08:33 ✓

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 7eb89bc1-9760-4ef5-a249-e533efa77410

RECEBEMOS DE GRIMM E FISS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NF-e  
Nº 38  
SÉRIE 5

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA <b>0 - ENTRADA</b> <b>1 - SAÍDA</b> <b>Nº 38</b> <b>SÉRIE 5</b> <b>FOLHA 1 / 1</b>	
<b>GRIMM E FISS LTDA.</b> Lote No 2, SN - Distrito De Conciolandia PEROLA D OESTE - PR CEP: 85740-000 FONE: 46988031953		<b>CONTROLE DO FISCO</b>  <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4125 1111 0314 8800 0130 5500 5000 0000 3810 0000 3283 <b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e</b> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora.	
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> Venda de mercadoria		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 141250376692217 06/11/2025 10:55:22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9049036989		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 11.031.488/0001-30	

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA</b>		CNPJ / CPF <b>78.121.936/0001-68</b>	DATA EMISSÃO <b>06/11/2025</b>	
ENDEREÇO <b>BRASIL, 245</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>	CEP <b>85485-001</b>	DATA ENTRADA / SAÍDA <b>06/11/2025</b>
MUNICÍPIO <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>	FONE / FAX <b>46988031953</b>	UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA <b>10:55:21</b>

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CALCULO DO ICMS <b>0.00</b>	VALOR DO ICMS <b>0.00</b>	BASE DE CÁLC. ICMS SUBST. <b>0.00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0.00</b>	VALOR APROX. TRIBUTOS <b>0.00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>5160.00</b>
VALOR DO FRETE <b>0.00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0.00</b>	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0.00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0.00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>5160.00</b>

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9-SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO DO PROD./SERV.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM/SH	CSOSN/CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	ICMS	IPI	ICMS	IPI
											ICMS	IPI	ICMS	IPI
27	ALMOÇO (viaja parana mais 60)	21069090	102	5102	UNI	80	64.5000	5.160.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

**DADOS ADICIONAIS**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aproximado dos tributos federal R 69402 federal importados R 138288 estadual R 92880 fonte IBPT / Obs. Fechamento: Banco Sicredi (748);Agencia 0738;Conta Corrente 38052-0;Grimm e Fiss Ltda;Cnpj 11.031.488/0001-30;Chave Pix Celular;46999185303

## RESERVADO AO FISCO

 <p><b>MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE</b></p> <p><b>Secretaria da Fazenda</b></p> <p><b>Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e</b></p>	Número do RPS	Número da nota <b>562 - A1</b>				
	Data da emissão da nota <b>06/11/2025 10:33:40</b>					
	Data do fato gerador <b>06/11/2025 10:33:40</b>					
	Código de Verificação <b>GCCF-O15A</b>					
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
<p>Nome fantasia: SITIO FISS            Nome/Razão Social: GRIMM E FISS LTDA          CPF/CNPJ: 11.031.488/0001-30      Inscrição Municipal: 602      Telefone: 4532227860          Endereço: COLÔNIA DAS MISSOES Número: S/N Bairro: LINHA BOM PLANO CEP: 85740000          Complemento: LOTE 21 QUADRA13-PO          Município: PÉROLA D'OESTE      UF: PR          E-mail: sitiofiss@hotmail.com      Site:</p>						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
<p>Nome fantasia: GABINETE DO PREFEITO          Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA          CPF/CNPJ: 78.121.936/0001-68          Endereço: Avenida Brasil Número: 245 Bairro: Centro CEP: 85485-000          Complemento:          Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ      UF: PR          E-mail: financeiro@tresbarras.pr.gov.br      Telefone: (04) 5 2351-212</p>						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Cod. lista serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor do serviço (R\$)</b>	<b>Base de cálculo (R\$)</b>	<b>alíquota (%)</b>	<b>ISS (R\$)</b>
9.01	95,5000	80,00	7.640,00	7.640,00	3,00000	0,00
Descrição do serviço: Ingresso (Parana Viaja Mais 60)						
Local da prestação do serviço: PÉROLA D'OESTE						
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>						
Parc. Vencimento	Tipo	Valor (R\$)				
1	06/11/2025	Á vista	7.640,00			
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>						
PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	
<b>Valor bruto = R\$ 7.640,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 7.640,00</b>				
Códigos dos serviços: 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento.						
Des. condicionado(R\$) <b>0,00</b>	Desc. incondicionado(R\$) <b>0,00</b>	Deduções(R\$) <b>0,00</b>	Base de cálculo(R\$) <b>7.640,00</b>	Valor ISS Retido(R\$) <b>0,00</b>	Valor ISS(R\$) <b>0,00</b>	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: ISS devido para Município de Pérola do Oeste (Simples Nacional) Banco Sicredi (748) Agencia 0738 Conta Corrente 38052-0 Favorecido: Grimm e Fiss Ltda Cnpj 11.031.488/0001-30						 Verificar autenticidade

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: GRIMM E FISS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000562 / A1, EMITIDA EM 06/11/2025 NO VALOR DE R\$ 7.640,00000.

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: \_\_\_\_\_

## **PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS**

*Contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (art. 37, inciso I da LCM 14/22)*



## Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

### Relatório de Cotação: café colonial

Pesquisa realizada entre 19/11/2025 08:21:17 e 19/11/2025 08:37:24

Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** café colonial em local próprio. cardápio dos produtos que irá compor o café: pão: (mini pães francês, integral, pão cachorro quente, torradas, lanche natural com pão baguete). acompanhamento: (patê de presunto, patê de azeitona, doce de leite, doce de abóbora). bolos:(formigueiro, fubá, laranja e nega maluca). bolachas: (nata, amanteigadas e caseirinha). salgados: (salgadinhos fritos e assados diversos, empadão ou torta salgada). frios: (presunto, queijo m uçarela e mortadela). massa doce: (cuca, cueca virada, carolina). tortas: (limão, maracujá, morango e requeijão). frutas: (banana, mamão e melancia). quentes: (molho de cachorro quente e ovos mexidos). bebidas:(café com açúcar e sem açúcar, chá, leite, achocolatado, iogurte de morango - iogurte de coco e suco de laranja). (por pessoa)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 6	1	R\$ 45,04 (un)	-	R\$ 45,04	R\$ 45,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JANIOPOLIS / 09002 - SAS - Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social - Cras de Janiopolis	76402882000183-1-000236/2025	06/11/2025	R\$ 250,00
2	MUNICIPIO DE ITAPIRANGA / 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	82821208000136-1-000186/2025	10/10/2025	R\$ 54,50
3	MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO / 06002 - Divisão de Educação Básica	83102707000136-1-000173/2025	06/10/2025	R\$ 45,00
4	76.020.460/0001-43 - MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO / 131 - MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR	76020460000143-1-000093/2025	24/07/2025	R\$ 48,20
5	83.754.044/0001-34 - MUNICIPIO DE CURITIBANOS / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS	83754044000134-1-000278/2024	03/12/2024	R\$ 200,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 45,04</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.816.510/0001-66 - Município de Francisco Beltrão	MFB-892024-Processo dispensa	04/12/2024	R\$ 190,00 R\$ 198,12



Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%2bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%252bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7

<b>Valor Unitário</b>	R\$ 198,12
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126,33	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 45,04

<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 45,04</b>
----------------------	------------------

## Detalhamento dos Itens

Item 1: café colonial em local próprio. cardápio dos produtos que irá compor o café: pão: (mini pães francês, integral, pão cachorro quente, torradas, lanche natural com pão baguete). acompanhamento: (patê de presunto, patê de azeitona, doce de leite, doce de abóbora)
<b>Preço Estimado: R\$ 45,04 (un)</b> <b>Percentual: -</b> <b>Preço Estimado Calculado: R\$ 45,04</b> <b>Menor dos Preços Obtidos: R\$ 45,04</b>

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	café colonial em local próprio. cardápio dos produtos que irá compor o café: pão: (mini pães francês, integral, pão cachorro quente, torradas, lanche natural com pão baguete). acompanhamento: (patê de presunto, patê de azeitona, doce de leite, doce de abóbora e manteiga). bolos:(formigueiro, fubá, laranja e nega maluca). bolachas: (nata, amanteigadas e caseirinha). salgados: (salgadinhos fritos e assados diversos, empadão ou torta salgada). frios: (presunto, queijo muçarela e mortadela). massa doce: (cuca, cueca virada, carolina). tortas: (limão, maracujá, morango e requeijão). frutas: (banana, mamão e melancia). quentes: (molho de cachorro quente e ovos mexidos). bebidas:(café com açúcar e sem açúcar, chá, leite, achocolatado, iogurte de morango - iogurte de coco e suco de laranja. (por pessoa)	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**      **R\$ 250,00**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MUNICIPIO DE JANIOPOLIS / 09002 - SAS - Dir. do Centro de Ref. em Assist. Social  
- Cras de Janiópolis

**Data:** 06/11/2025 13:59

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 76402882000183-1-000236/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 05/11/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 40

**Unidade:** SERVIÇO (SER)

**UF:** PR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE PASSEIO EM POUSADA NATURAL, NA MODALIDADE DAY USE, NO PARQUE DAS GABIROBAS NA CIDADE DE RONCADOR PARANÁ, PARA PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDI/PR, REFERENTE AO "PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II", DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

**Descrição:** PACOTE DAY USE: O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA POUSADA DURANTE TODO O PERÍODO DO DAY USE, COM AMBIENTE NATURAL E ESTRUTURA ADEQUADA AO PÚBLICO IDOSO; - ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO, INCLUINDO: - TRILHAS ECOLÓGICAS; -P - PACOTE DAY USE: O PACOTE DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA POUSADA DURANTE TODO O PERÍODO DO DAY USE, COM AMBIENTE NATURAL E ESTRUTURA ADEQUADA AO PÚBLICO IDOSO; - ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO, INCLUINDO: -TRILHAS ECOLÓGICAS; -PASSEIO EM CACHOEIRAS; -PISCINA COBERTA; -PESCARIA; -TIROLESA; -VISITAÇÃO AO SANTUÁRIO; -PASSEIO DE TRATOR; -FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O DIA, COMPREENDENDO: -CAFÉ DA MANHÃ, CONTENDO NO MÍNIMO PÃES, FRIOS, CAFÉ, LEITE E BOLOS; -ALMOÇO, COM ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, DOIS TIPOS DE CARNE, SALADAS VARIADAS, SUCO NATURAL E REFRIGERANTE; - CAFÉ DA TARDE, COM PÃES, FRIOS, CAFÉ, LEITE E BOLOS; - DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DURANTE TODO O PERÍODO DE PERMANÊNCIA; EQUIPE DE APOIO E MONITORES DA POUSADA, CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS IDOSAS



Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%2bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%252bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 7

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.655.502/0001-13	UNIDAS TURISMO E AGRO LAZER LTDA *VENCEDOR*	R\$ 250,00

**Marca:**  
Fabricante: Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** PR    **Cidade:** Roncador    **Endereço:** ESTRADA VIA ANCHIETA KM 07, SN    **Telefone:** (44) 3575-1272/ (44) 3575-1372    **Email:** josejacir@uol.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**

Valor corrigido em 0,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 54,50

R\$ 54,55

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPIRANGA / 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAFÉ COLONIAL PARA OS PARTICIPANTES DA OKTOBERFEST DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAFÉ COLONIAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DA OKTOBERFEST DOS GRUPOS DE IDOSOS VINCULADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER, ORGANIZAR E DISTRIBUIR OS SEGUINTE P - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAFÉ COLONIAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DA OKTOBERFEST DOS GRUPOS DE IDOSOS VINCULADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER, ORGANIZAR E DISTRIBUIR OS SEGUINTE PRODUTOS: PÃO INTEGRAL; PÃO DE MILHO; PÃO CACHORRO-QUENTE 25G; PÃO CASEIRO; ROSCA; ROSCA DOCE; CUCA ENROLADA FRAMBOESA; CUCA ENROLADA CHOCOLATE; CUCA GRANDE RECHEADA (UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, REQUEIJÃO, CHOCOLATE); BOLACHAS SORTIDAS PEQUENAS; APFELSTRUDEL; TORTA SALGADA FRIOS; TORTA SALGADA FRANGO; RISSOLES DE FRANGO; RISSOLES DE GADO; CROQUETE; COXINHA; PASTEL MASSA CASEIRA PEQUENO; RODELAS DE FRIOS; RODELAS DE FRANGO; EMPRENSADINHO; PÃO DE QUEIJO PEQUENO; EMPADINHAS; ESFIRRA DE GADO PEQUENA; TORTA DE BOLACHA; BOLACHA CREMOSA; PUDIM; SOBREMESA CHICO BALANCEADO; SOBREMESA MORANGOS; TORTA NESCAU; TORTA QUATRO LEITES; ROCAMBOLE BOMBOM; BOLO NEGA MALUCA; BOLO CENOURA; CUCA RÁPIDA; TORTA REQUEIJÃO; WAFFEL; BOLO OKTOBER; TORTA MORANGOS; QUEIJO; MUÇARELA; QUEIJO COLON

**Data:** 10/10/2025 08:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 82821208000136-1-000186/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 14/10/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>**Quantidade:** 1.375**Unidade:** UNIDADES (UND)**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.733.123/0001-20	CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA *VENCEDOR*	R\$ 54,50

**Marca:**  
Fabricante: Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:** RUA SAO JOSE, 66    **Telefone:** (49) 3677-0570    **Email:** esc.roberto@brturbo.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**

Valor corrigido em 0,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 45,00

R\$ 45,04

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%2bO0s5OfHlYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%252bO0s5OfHlYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 7

**Órgão:** MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO / 06002 - Divisão de Educação Básica  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAFÉ COLONIAL PARA ATENDER EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DAS PROFESSORAS PARTICIPANTES DE CURSO OFERTADO PELO SENAC, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO CAMPO - SC.

**Descrição:** CAFÉ COLONIAL- TORTAS SALGADAS, EMPADÃO, LASANHA, CACHORRO-QUENTE DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, EMBUTIDOS, QUEIJOS. PÃES: SOVADO, CALABRESA E DE MILHO, ORELHA DE GATO, ENROLADO, DOCINHO CASEIRO, 3 TIPOS DE BOLOS: ABACAXI, AMENDOIM E FRUTAS, BOLEIRA, NEGA MALUC - CAFÉ COLONIAL- TORTAS SALGADAS, EMPADÃO, LASANHA, CACHORRO-QUENTE DE FORMA, PÃO DE QUEIJO, EMBUTIDOS, QUEIJOS. PÃES: SOVADO, CALABRESA E DE MILHO, ORELHA DE GATO, ENROLADO, DOCINHO CASEIRO, 3 TIPOS DE BOLOS: ABACAXI, AMENDOIM E FRUTAS, BOLEIRA, NEGA MALUCA, CUCA, TOUCINHO DO CÉU, TORTA DE REQUEIJÃO, TORTA DE BOLACHA, MINI SANDUÍCHE, NATA, CHIMIA DE OVO, DOCE DE LEITE, REQUEIJÃO, MEL, 2 TIPOS DE SUCOS NATURAIS, CAFÉ, LEITE, ÁGUA SABORIZADA E ÁGUA NATURAL.

**Data:** 06/10/2025 08:26  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 83102707000136-1-000173/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 06/10/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 106  
**Unidade:** UNIDADES (UN)  
**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
53.623.475/0001-09 *VENCEDOR*	LUCIMARA JAQUELINE DA SILVA VARELLA	R\$ 45,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
,

#### Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Valor corrigido em 0,72% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

R\$ 48,20

R\$ 48,55

#### Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 76.020.460/0001-43  
**Órgão:** MUNICIPIO DE ANTONIO OLINTO / 131 - MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO/PR  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DOCES, SALGADOS, CAFÉ COLONIA, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES.

**Descrição:** Café colonial em local próprio. Cardápio dos produtos que irá compor o café: PÃO: (mini pães francês, integral, pão cachorro quente, torradas, lanche natural com pão baguete). Acompanhamento: (patê de presunto, patê de azeitona, doce de leite, doce de abóbora - Café colonial em local próprio. Cardápio dos produtos que irá compor o café: PÃO: (mini pães francês, integral, pão cachorro quente, torradas, lanche natural com pão baguete). Acompanhamento: (patê de presunto, patê de azeitona, doce de leite, doce de abóbora e manteiga). BOLOS:(formigueiro, fubá, laranja e nega maluca). BOLACHAS: (nata, amanteigadas e caseirinha). SALGADOS: (salgadinhos fritos e assados diversos, empadão ou torta salgada). FRIOS: (presunto, queijo muçarela e mortadela). MASSA DOCE: (cuca, cueca virada, carolina). TORTAS: (limão, maracujá, morango e requeijão). FRUTAS: (banana, mamão e melancia). QUENTES: (molho de cachorro quente e ovos mexidos). BEBIDAS:(café com açúcar e sem açúcar, chá, leite, achocolatado, iogurte de morango - iogurte de coco e suco de laranja. (Por pessoa)

**Data:** 24/07/2025 08:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 76020460000143-1-000093/2025  
**Lote/Item:** 1/17  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 29/07/2025 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1.500  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PR



Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%2bO0s5OfHlYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%252bO0s5OfHlYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 7

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.227.349/0001-72	ELAINE DE PAULI CORDEIRO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 48,20

**Marca:**  
Fabricante: Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** PR      **Cidade:** Antônio Olinto      **Endereço:** R GASPARINA SIMAS MILLEO, 225      **Telefone:** (42) 3532-1624

**Preço (Compras Governamentais) 5: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**

Valor corrigido em 4,27% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

<b>CNPJ:</b> 83.754.044/0001-34	<b>Data:</b> 03/12/2024 14:15
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CURITIBANOS / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VIAGEM DE ENCERRAMENTO ANUAL DO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> VIAGEM DE ENCERRAMENTO ANUAL DO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA LAGES. O ROTEIRO DE INCLUIR SAÍDA DE CURITIBANOS ÀS 07:30, COM CHEGADA ÀS 08:30 PARA CAFÉ DA MANHÃ D - VIAGEM DE ENCERRAMENTO ANUAL DO GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA LAGES. O ROTEIRO DE INCLUIR SAÍDA DE CURITIBANOS ÀS 07:30, COM CHEGADA ÀS 08:30 PARA CAFÉ DA MANHÃ DA PADARIA SANTO ANTÔNIO, EM SÃO JOSÉ DO CERRITO. ÀS 09?50, OS IDOSOS CHEGARÃO AO HOTEL FAZENDA BOQUEIRÃO, ONDE TERÃO ACESSO AO PACOTE DAY USE DAS 10:00 ÀS 18:00. O PACOTE DAY USE DEVE INCLUIR ACESSO A TODA ESTRUTURA E ATIVIDADES DO HOTEL, ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE. AS OPÇÕES DE LAZER DEVEM INCLUIR CAVALGADAS, PASSEIOS COM VEÍCULO TATU MULITA, TRILHAS ECOLÓGICAS, PISCINA TÉRMICA E EXTERNA, PESCA ESPORTIVA, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA, PLAYGROUD, MINIGOLFE, ARCO E FLECHA, SALA DE JOGOS. O RETRONO ESTÁ PREVISTO PARA AS 18:00, COM CHEGADA EM CURITIBANOS AS 19:00, O PACOTE DEVE INCLUIR TRANSPORTE DE IDA E VOLTA, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E TODAS AS ATIVIDADES MENCIONADAS. O GRUPO SERÁ COMPOSTO DE 80 PESSOAS.	<b>Identificação:</b> 83754044000134-1-000278/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 03/12/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncc/pt-br">https://www.gov.br/pncc/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 80
	<b>Unidade:</b> SERVICO
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.446.345/0001-95	JOSE ROBSON DA SILVA 04778560981 *VENCEDOR*	R\$ 280,00

**Marca:**  
Fabricante: Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
,

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais**

Valor corrigido em 4,27% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/11/2025 Ref.: 10/2025)

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%2b00s5OfHIYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%252b00s5OfHIYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 7

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Órgão: Município de Francisco Beltrão

**Objeto:** Aquisição de ingressos para acesso (day-use) ao parque aquático Maestro Thermas, incluindo café da manhã e almoço, para cinquenta mulheres vítimas de violência doméstica que participam do PAEFI Mulheres.

**Descrição:** Ingresso (Day-Use) para acesso a toda estrutura do parque aquático - (08h às 18h), incluindo: - Café da manhã (08h); - Almoço (12h); Data 20 de dezembro de 2024.

Data: 04/12/2024 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: MFB-892024-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/tranparencia/licitacoes

Quantidade: 50

UF: PR

**Valor da Proposta Inicial**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.819.582/0001-78 *VENCEDOR*	MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRÃO LTDA	R\$ 190,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
,



Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)  
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%2bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%252bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 7

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

**Fontes utilizadas nesta cotação:**

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncc/pt-br>

Data: 19/11/2025 08:21:17

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR

[pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes](http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes)

Data: 19/11/2025 08:26:21

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/11/2025 08:38:28 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%2bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmBZCAhgZShOlc%252bO0s5OfHIYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7

**PESQUISA DE PREÇOS  
VALOR DO CAFÉ DA MANHÃ DO HOTEL TITO'S  
DE CAPANEMA/PR**



Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 15:57

Sim 15:57

35,00 16:15

Pessoa 16:15

Boa tarde. Esse contato é do Hotel Titos? 15:58 ✓

Você conseguiria me passar o valor do café da manhã que vocês fornecem? 15:58 ✓

Obrigada 16:56 ✓

+ Digite uma mensagem

17:10  
18/11/2025

**PESQUISA DE PREÇOS  
VALOR DA REFEIÇÃO POR DIA DOS ATLETAS -  
ATA N° 01/2025 – COMISSÃO TÉCNICA DE  
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO  
AO ESPORTE DE CAPANEMA**



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

**ATA Nº 01/2025**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA  
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DE CAPANEMA (LEI Nº 1.795/2021)  
DECRETO Nº 7.631/2024

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2025, a comissão Técnica de Análise e Avaliação da Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema reuniu-se na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de forma presencial, para analisar e deliberar a respeito dos requerimentos de concessão de benefícios da Lei Municipal nº 1.795/2021 e decidir sobre outros temas pertinentes ao exercício de 2025. Analisando os Planos de Trabalho de cada Associação, os requerimentos, currículos e demais documentos apresentados, observando os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a comissão avaliou e deferiu os seguintes requerimentos/benefícios:

1. Pela Associação Capanema Futsal - ACAF foram apresentados os seguintes requerimentos :
  - a) **Bolsa atleta** para o atleta Marcelo Lopes de Godoi para participar dos treinamentos da equipe adulta de futsal bem como amistosos, competições preparatórias Jogos Abertos do Paraná, Copa União e Campeonato Paranaense Chave Bronze. O benefício deverá corresponder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente aos meses de janeiro até dezembro, totalizando 11 meses de benefício.
  - b) **Bolsa Atleta** para o atleta Felipe Chaves de Oliveira para participar dos treinamentos da equipe adulta de futsal bem como amistosos, competições preparatórias Jogos Abertos do Paraná, Copa União e Campeonato Paranaense Chave Bronze. O benefício deverá corresponder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente aos meses de janeiro até dezembro, totalizando 11 meses de benefício.
  - c) **Bolsa Atleta** para o atleta Alessandro Lima para participar dos treinamentos da equipe adulta de futsal bem como amistosos, competições preparatórias Jogos Abertos do Paraná, Copa União e Campeonato Paranaense Chave Bronze. O benefício deverá corresponder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente aos meses de janeiro até dezembro de 2025, totalizando 11 meses de benefício.
  - d) **Bolsa Atleta** para o atleta Paulo Sérgio Domingos de Sousa para participar dos treinamentos da equipe adulta de futsal bem como amistosos, competições preparatórias Jogos Abertos do Paraná, Copa União e Campeonato Paranaense Chave Bronze. O benefício deverá corresponder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente aos meses de janeiro até dezembro de 2025, totalizando 11 meses de benefício.
  - e) **Bolsa Atleta** para o atleta Crischans Dos Santos Silva para participar dos treinamentos da equipe adulta de futsal bem como amistosos, competições preparatórias Jogos Abertos do Paraná, Copa União e Campeonato Paranaense Chave Bronze. O benefício deverá corresponder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente aos meses de janeiro até dezembro de 2025, totalizando 11 meses de benefício.
  - f) **Bolsa Atleta** para o atleta Rodrigo José da Silva Ferreira Junior para participar dos treinamentos da equipe adulta de futsal bem como amistosos, competições preparatórias Jogos Abertos do Paraná, Copa União e Campeonato Paranaense Chave Bronze. O benefício deverá corresponder ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, correspondente aos meses de janeiro até dezembro de 2025, totalizando 11 meses de benefício.

1.1. A Comissão, por unanimidade dos membros presentes, aprovou o(s) seguinte(s) benefício(s) solicitado(s) pela ACAF:

1.1.1. **Bolsa Atleta** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o atleta Marcelo Lopes de Godoi durante o ano de 2025, para a participação nos treinamentos da equipe adulta de futsal, bem como amistosos, competições preparatórias, Jogos Abertos do Paraná e Campeonato Paranaense Chave Bronze de futebol de Salão.

1.1.2. **Bolsa Atleta** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês para o atleta Felipe Chaves de Oliveira durante o ano de 2025, para a participação nos treinamentos da equipe adulta de futsal, bem como amistosos, competições preparatórias, Jogos Abertos do Paraná e Campeonato Paranaense Chave

Avenida Brasil, 1580 - Ginásio Municipal Arnaldo Busato - Fone: (46) 3552-3149  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: [esportes@capanema.pr.gov.br](mailto:esportes@capanema.pr.gov.br)

Página: 1



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

Bronze de futebol de Salão.

**1.1.3. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês para o atleta **Alessandro Lima** durante o ano de 2025, para a participação nos treinamentos da equipe adulta de futsal , bem como amistosos, competições preparatórias, Jogos Abertos do Paraná e Campeonato Paranaense Chave Bronze de futebol de Salão.

**1.1.4. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês para o atleta **Paulo Sérgio Domingos de Sousa** durante o ano de 2025, para a participação nos treinamentos da equipe adulta de futsal , bem como amistosos, competições preparatórias, Jogos Abertos do Paraná e Campeonato Paranaense Chave Bronze de futebol de Salão.

**1.1.5. Bolsa atleta** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês para o atleta **Crischans dos Santos Silva durante** o ano de 2025, para a participação nos treinamentos da equipe adulta de futsal , bem como amistosos, competições preparatórias, Jogos Abertos do Paraná e Campeonato Paranaense Chave Bronze de futebol de Salão.

**1.1.6. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês para o atleta **Rodrigo José da Silva Ferreira Junior** durante o ano de 2025, para a participação nos treinamentos da equipe adulta de futsal , bem como amistosos, competições preparatórias, Jogos Abertos do Paraná e Campeonato Paranaense Chave Bronze de futebol de Salão.

**2. Pela Associação Capanema Vôlei - ACAV** foram apresentados os seguintes requerimentos:

a) **Bolsa Atleta** para o atleta **Murilo Pivovar Belinati** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/18/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o município de Capanema e a ACAV. O benefício bolsa atleta deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

b) **Bolsa Atleta** para a atleta **Laura Maysa Wieczorek** para participar dos treinamentos da equipe sub 16/17/19 e adulto, assim como amistosos e competições , quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV. O benefício bolsa atleta deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

c) **Bolsa Atleta** para a atleta **Letícia Menin** para participar dos treinamentos da equipe 16/17/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV. O benefício bolsa atleta deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

d) **Bolsa Atleta** para o atleta **Thalison da Silva Oliveira** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV. O benefício bolsa atleta deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

e) **Bolsa Atleta** para o atleta **Murilo Solak Teixeira** para participar dos treinamentos da equipe sub 18/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representado o Município de Capanema e a ACAV.O benefício bolsa atleta deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais) a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

f) **Bolsa Atleta** para a atleta **Lavinia Machado** para participar dos treinamentos da equipe sub 16/17/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV. O benefício bolsa atleta deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), a ser pago nos Meses de Março a dezembro de 2025.

g) **Bolsa Atleta** para a atleta **Eduarda Piaia Fetter** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV. O benefício bolsa atleta deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

h) **Bolsa Atleta** para o atleta **Miguel Caetano Balzan** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a ser pago nos meses de março a Dezembro de 2025.

i) **Bolsa Atleta** para o atleta **Andrey José Calixto da Silva** para participar dos treinamentos da equipe

Avenida Brasil, 1580 - Ginásio Municipal Arnaldo Busato - Fone: (46) 3552-3149  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: [esportes@capanema.pr.gov.br](mailto:esportes@capanema.pr.gov.br)

Página: 2



**Município de Capanema - PR**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

j) **Bolsa Atleta** para o atleta **Leonardo Kozak Bertocelo** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

k) **Bolsa Atleta** para o atleta **Kevin Akira Inoue Topolmiaki** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 150,00,00** (cento e cinquenta reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

l) **Bolsa Atleta** para o atleta **José Adauto Conceição Nazaré** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

m) **Bolsa Atleta** para o atleta **Renan Vinícius Marques da Silva** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

n) **Bolsa Atleta** para o atleta **Luiz Eduardo Gouveia da Silva** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

o) **Bolsa Atleta** para o atleta **Rafael Henrique Pimentel Buza** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

p) **Bolsa Atleta** para o atleta **Matheus Meurer de Almeida** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (Cem reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

q) **Bolsa Atleta** para o atleta **Otavio Augusto de Lima Olegário** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições como o Jojup's quando convocado, representando o Município e a ACAV. O benefício deverá corresponder ao valor mensal de **R\$ 100,00** (cem reais), a ser pago nos meses de março a dezembro de 2025.

**2.1.** Em razão do impedimento do Professor Dagoberto Vicentino com relação à ACAV, os demais membros da Comissão deliberaram, de forma unânime, pela **aprovação** do(s) seguinte(s) benefício(s) solicitado(s) pela ACAV:

**2.1.1. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais para o atleta **Murilo Pivovar Belinati** entre os meses de março a dezembro de 2025, para participar dos treinamentos da equipe sub 17/18/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o município de Capanema e a ACAV, **a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025**.

**2.1.2. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais para a atleta **Laura Maysa Wieczorek** entre os meses de março a dezembro de 2025, para participar dos treinamentos da equipe sub 16/17/19 e adulto, assim como amistosos e competições , quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, **a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025**.

**2.1.3. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais para a atleta **Letícia Menin** entre os meses de março a dezembro de 2025, para participar dos treinamentos da equipe sub 16/17/19 e adulto, assim como amistosos e competições, quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, **a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025**.

**2.1.4. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensais para o atleta **Thalison da Silva**

Avenida Brasil, 1580 - Ginásio Municipal Arnaldo Busato - Fone: (46) 3552-3149

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: [esportes@capanema.pr.gov.br](mailto:esportes@capanema.pr.gov.br)



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

**Oliveira** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.5. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensais para o atleta **Murilo Solak Teixeira** para participar dos treinamentos da equipe sub 18/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.6. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais para a atleta **Lavinia Machado** entre os meses de março a dezembro de 2025, para participar dos treinamentos da equipe sub 16/17/19 e adulto, assim como amistosos e competições, quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.7. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais para a atleta **Eduarda Piaia Fetter** entre os meses de março a dezembro de 2025, para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições , quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.8. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensais para o atleta **Miguel Caetano Balzan** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.9. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensais para o atleta **Andrey José Calixto da Silva** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.10. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensais para o atleta **José Adauto Conceição Nazaret** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.11. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) mensais para o atleta **Renan Vinícius Marques da Silva** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.12. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) mensais para o atleta **Luiz Eduardo Gouveia da Silva** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.13. Bolsa Atleta** valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) mensais para o atleta **Rafael Henrique Pimentel Buzo** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.14. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais para o atleta **Matheus Meurer de Almeida** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.15. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais ) mensais para o atleta **Otavio Augusto de Lima Olegário** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.16. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) mensais para o atleta **Kevin Akira Inoue Topolimaki** para participar dos treinamentos da equipe sub 17/19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.

**2.1.17. Bolsa Atleta** no valor de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais para o atleta **Leonardo Kozak**

Avenida Brasil, 1580 - Ginásio Municipal Arnaldo Busato - Fone: (46) 3552-3149

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: [esportes@capanema.pr.gov.br](mailto:esportes@capanema.pr.gov.br)

Página 4



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

**Bertocelo** para participar dos treinamentos da equipe sub 19 e adulto, assim como amistosos e competições quando convocado, representando o Município de Capanema e a ACAV, **a partir de 1º/2/2025 a 15/12/2025.**

3. Pela **Associação de Handebol de Capanema - AHANDCAP** foram apresentados os seguintes requerimentos:

a) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Nycolas Waldir Maleske Escher** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo , ou combustível , alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Município de **Caçador/SC a Capanema/PR**, para participar de treinamentos , amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste benefício seguirá os critérios estabelecido na lei.

b) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Ricardo Callegari** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo, ou combustível, alimentação e hospedagem quando necessário na viagem entre os Municípios de **Laranjeiras do Sul/PR a Capanema/PR** para participar de treinamentos, amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste benefício seguirá os critérios estabelecidos na lei.

c) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **William Eduardo Rech** para pagamentos e/ou resarcimento de despesas com transporte coletivo, ou combustível, alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Municípios de **Curitiba/PR a Capanema/PR** para participar de treinamentos, amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor Correspondente deste beneficio seguirá os Critérios estabelecidos na lei.

d) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Joshua Otto Manica Colussi** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo, ou combustível, alimentação e hospedagem quando necessário na viagem entre os Municípios de **Cascavel/PR a Capanema/PR** para participar de treinamentos, amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste beneficio seguirá os critérios estabelecidos na lei.

e) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Doglas Augusto Bonfante** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo, ou combustível, alimentação e hospedagem quando necessário na viagem entre os Municípios de **Saudade do Iguaçu/PR a Capanema/PR** para participar de treinamentos, amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste benefício seguirá os critérios estabelecidos na lei.

f) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Amadeu da Rosa Amaral** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo , ou combustível , alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Município de **Pelotas/RN a Capanema/PR**, para participar de treinamentos , amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste beneficio seguirá os critérios estabelecedo na lei.

g) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Cauy Nunes Batalha** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo , ou combustível , alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Município de **Pelotas/RN a Capanema/PR**, para participar de treinamentos , amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste beneficio seguirá os critérios estabelecedo na lei.

h) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Vitor Silva da Costa** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo , ou combustível , alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Município de **Pelotas/RN a Capanema/PR**, para participar de treinamentos , amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste beneficio seguirá os critérios estabelecedo na lei.

i) **Ajuda de custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Marlon Ribeiro Sebage** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo , ou combustível , alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Município de **Cascavel/PR a Capanema/PR**, para participar de treinamentos , amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste beneficio seguirá os critérios estabelecedo na lei.

Avenida Brasil, 1580 - Ginásio Municipal Arnaldo Busato - Fone: (46) 3552-3149  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: [esportes@capanema.pr.gov.br](mailto:esportes@capanema.pr.gov.br)

Página 5



**Município de Capanema - PR**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

j) **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Maick Barbosa Ribeiro** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo , ou combustível , alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Município de **Saudade do Iguaçu/PR a Capanema/PR**, para participar de treinamentos , amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste benefício seguirá os critérios estabelecido na lei.

k) **Ajuda de custo e Auxílio Financeiro** para o atleta **Denilson de Almeida de Mattos** para pagamentos e/ou resarcimentos de despesas com transporte coletivo , ou combustível , alimentação e hospedagem quando necessário, na viagem entre os Município de **Pato Branco/PR a Capanema/PR**, para participar de treinamentos , amistosos e competições ao decorrer do ano de 2025. O valor correspondente deste benefício seguirá os critérios estabelecido na lei.

l) **Bolsa Atleta Convidado** para o atleta **Nycolas Waldir Maleske Escher** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por evento/ etapa esportiva, para participar da equipe adulta de handebol masculino quando convocado em amistosos, competições regionais , Jogos Abertos e as Etapas do Paranaense de Handebol ao decorrer do ano de 2025.

m) **Bolsa Atleta Convidado** para o atleta **Maick Barbosa Ribeiro** no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por evento/etapa esportiva, para participar da equipe adulta de handebol masculino quando convocado em amistosos, competições regionais, Jogos Abertos e as Etapas do Paranaense de Handebol ao decorrer do ano de 2025.

n) **Bolsa Atleta Convidado** para o atleta **Marlon Ribeiro Sebage** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por evento/ etapa esportiva, para participar da equipe adulta de handebol masculino quando convocado em amistosos, competições regionais , Jogos Abertos e as Etapas do Paranaense de Handebol ao decorrer do ano de 2025.

o) **Bolsa Atleta Convidado** para o atleta **Vitor Silva da Costa** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por evento/ etapa esportiva, para participar da equipe adulta de handebol masculino quando convocado em amistosos, competições regionais , Jogos Abertos e as Etapas do Paranaense de Handebol ao decorrer do ano de 2025.

p) **Bolsa Atleta Convidado** para o atleta **Amadeu da Rosa Amaral** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por etapa/evento Esportivo para participar da equipe adulta de handebol masculino quando convocado em amistosos, competições regionais , Jogos Abertos e as Etapas do Paranaense de Handebol ao decorrer do ano de 2025.

q) **Bolsa Atleta Convidado** para o atleta **Doglas Augusto Bonfante** no valor de **R\$ 350,00** (trezentos reais) por etapa/evento Esportivo para participar da equipe adulta de handebol masculino quando convocado em amistosos , competições regionais , Jogos Abertos e as Etapas do Paranaense de Handebol ao decorrer do ano de 2025.

r) **Bolsa Atleta Convidado** para o atleta **Cauy Nunes Batalha** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por evento/ etapa esportiva, para participar da equipe adulta de handebol masculino quando convocado em amistosos , competições regionais , Jogos Abertos e as Etapas do Paranaense de Handebol ao decorrer do ano de 2025.

3.1. A Comissão, por unanimidade dos membros presentes, aprovou o(s ) seguinte(s) benefício(s) solicitado(s) pela AHANDCAP:

3.1.1. **Ajuda de Custo e Auxílio Financeiro** para os atletas **Nycolas Waldir Maleske Escher; Ricardo Callegari; William Eduardo Rech; Joshua Otto Manica Colussi; Doglas Augusto Bonfante; Amadeu da Rosa Amaral; Cauy Nunes Batalha; Vitor Silva da Costa; Marlon Ribeiro Sebage; Maick Barbosa Ribeiro; Denilson de Almeida de Mattos;** para fins de pagamentos e/ou resarcimentos das despesas realizadas para participar de treinamentos, amistosos e competições, conforme requerimento e documentos apresentados, de acordo com a necessidade periódica autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

3.1.2. **Bolsa Atleta convidado** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por etapa/evento Esportivo , para o atleta **Nycolas Waldir Maleske Esher** em competições regionais, jogos Abertos e Etapas do Campeonato Paranaense de Handebol no decorrer do ano de 2025.

Avenida Brasil, 1580 - Ginásio Municipal Arnaldo Busato - Fone: (46) 3552-3149  
 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - e-mail: [esportes@capanema.pr.gov.br](mailto:esportes@capanema.pr.gov.br)

Assinatura: 6



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

**3.1.3. Bolsa Atleta Convidado** no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por etapa/evento Esportivo, para o atleta **Maick Barbosa Ribeiro** em competições regionais, jogos Abertos e Etapas do Campeonato Paranaense de Handebol no decorrer do ano de 2025.

**3.1.4. Bolsa Atleta Convidado** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por etapa/evento Esportivo, para o atleta **Marlon Ribeiro Sebage** em competições regionais, jogos Abertos e Etapas do Campeonato Paranaense de Handebol no decorrer do ano de 2025.

**3.1.5. Bolsa Atleta Convidado** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por etapa/evento Esportivo, para o atleta **Vitor Silva da Costa** em competições regionais, jogos Abertos e Etapas do Campeonato Paranaense de Handebol no decorrer do ano de 2025.

**3.1.6. Bolsa Atleta Convidado** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por etapa/evento Esportivo , para o atleta **Amadeu da Rosa Amaral** em competições regionais, jogos Abertos e Etapas do Campeonato Paranaense de Handebol no decorrer do ano de 2025.

**3.1.7. Bolsa Atleta Convidado** no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) por etapa/evento Esportivo, para o atleta **Doglas Augusto Bonfante** em competições regionais, jogos Abertos e Etapas do Campeonato Paranaense de Handebol no decorrer do ano de 2025.

**3.1.8. Bolsa Atleta Convidado** no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por etapa/evento Esportivo, para o atleta **Cauy Nunes Batalha** em competições regionais, jogos Abertos e Etapas do Campeonato Paranaense de Handebol no decorrer do ano de 2025.

**4.** Após a análise da Comissão, para fins de operacionalizar os pagamentos , analisando a necessidade de padronizar os valores do adicional para os técnicos e auxiliares técnicos de todas as Associações , quando em competições e/ou amistosos a serem disputados fora do município de Capanema , com ou sem pernoite, de acordo com a capacidade financeira da SESP , bem como observando a realidade local e os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, definiu os seguintes valores:

**4.1. Pagamento de diária para o Técnico responsável pela(s) equipe(s):**

- a) Pernoite com custos de alimentação e hospedagem: R\$ 400,00 por dia;
- b) Pernoite com custo somente de alimentação: R\$ 300,00 por dia;
- c) Pernoite com custo somente de hospedagem: R\$ 320,00 por dia;
- d) Pernoite sem custos de alimentação e hospedagem: R\$ 220,00 por dia;
- e) Jogos ou amistosos com deslocamento e retorno no mesmo dia, sem pernoite, com duração total da viagem superior a 5 (cinco) horas: R\$ 150,00 por dia.
- f) Jogos ou amistosos com deslocamento e retorno no mesmo dia, sem pernoite, com duração total da viagem até 5 (cinco) horas: cálculo de cada hora de acordo com o valor da hora-aula da respectiva Bolsa Técnico.

**4.2. Pagamento de diárias para o auxiliar técnico/estagiário, quando houver:**

- a) Pernoite com custos de alimentação e hospedagem: R\$ 290,00 por dia;
- b) Pernoite com custo somente de alimentação: R\$ 190,00 por dia;
- c) Pernoite com custo somente de hospedagem: R\$ 210,00 por dia;
- d) Pernoite sem custos de alimentação e hospedagem: R\$ 110,00 por dia;
- e) Jogos ou amistosos com deslocamento e retorno no mesmo dia, sem pernoite, com duração total da viagem superior a 5 (cinco) horas: R\$ 100,00 por dia;

**f)** Jogos ou amistosos com deslocamento e retorno no mesmo dia, sem pernoite, com duração total da viagem até 5 (cinco) horas: cálculo de cada hora de acordo com o valor da hora-aula da respectiva Bolsa Auxílio.

**4.3. OBSERVAÇÃO:** Não é cumulável a percepção de diária, que inclua alimentação e/ou hospedagem, com o benefício do auxílio financeiro para o técnico/auxiliar técnico. Acada requerimento feito por uma Associação, para participação em competições e/ou amistosos a serem disputados fora do Município de Capanema, deverá ser identificado, pela SESP, a disponibilização ou não de alimentação



**Município de Capanema - PR**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

e/ou hospedagem pelos organizadores do evento, bem como se o eventual pedido de auxílio financeiro, para fins de alimentação e/ou hospedagem da delegação, inclui ou não a comissão técnica. Caso o pedido de auxílio financeiro inclua a comissão técnica, o valor da diária deverá ser aquele sem alimentação e/ou hospedagem.

**5.** Após, para fim de operacionalizar de forma mais eficiente a gestão do esporte, a Comissão decidiu, por unanimidade dos membros presentes, delegar ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer o controle e a autorização prévia dos requerimentos apresentados por atletas e/ou associações a respeito dos seguintes benefícios da Lei de Incentivo ao Esporte.

**5.1.** Pagamentos de taxas e/ou outros valores relacionados com a inscrição e transferências de atletas, comissão técnica, para a participação de competições e/ou estabelecimento e manutenção de vínculo do atleta e comissão com alguma entidade de administração do desporto ;

**5.2.** Disponibilização de meio de transporte coletivo ou individual para o deslocamento de atletas, técnicos membros da equipe técnica e demais integrantes da delegação, quando em representação do Município de Capanema em competições, torneios, amistosos, cursos, congressos técnicos e/ou reuniões e encontros, realizados fora do município de Capanema, com veículos e servidores públicos, veículo próprio ou por meio de serviços terceirizados.

**5.3.** Disponibilização de espaços, materiais e profissionais para a formação e treinamento de atletas ou para a realização de competições ou amistosos.

**5.4.** Pagamento de alimentação para atletas, equipe técnica e demais integrantes da delegação quando em competições e/ou amistosos a serem disputados fora do Município de Capanema, com ou sem pernoite, nos seguintes valores :

- a) Uma refeição por dia: até **R\$ 45,00** por pessoa;
- b) Duas refeições por dia: até **R\$ 80,00** por pessoa;
- c) Três refeições no dia: até **R\$ 100,00** por pessoa;

**5.4.1.** A associação parceira, previamente a competição ou amistoso, deverá elaborar requerimento direcionando ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, contendo no mínimo, as seguintes informações;

- a) Identificação da Associação;
- b) O nome dos atletas, membros da comissão técnica e demais integrantes da delegação;
- c) Data e Local da competição/amistoso;
- d) Indicação de quantas refeições serão necessárias;
- e) Nome e dados Bancários do responsável pelo recebimento dos valores e pela prestação de contas.

**5.5.** Pagamentos de Auxílio Financeiro para despesas de alimentação e hospedagem, de atletas e equipe técnica:

a) O valor do auxílio financeiro para despesas com alimentação durante a viagem e estada em Capanema/PR, durante um final de semana, será de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para cada atleta, independentemente de comprovação dos gastos com refeição;

b) O valor do auxílio financeiro para despesas com hospedagem de atletas será de **R\$ 100,00** (cem reais) por diária e para cada atleta, mediante comprovação da hospedagem, quando houver necessidade de Hospedagem do atleta no Município de Capanema. O valor da diária poderá ser repassado ao atleta ou, mediante contratação formal da SESP;

c) O valor do auxílio financeiro para despesas com hospedagem de atletas será de **R\$ 100,00** (cem reais) por diária e para cada atleta ou membro da equipe técnica, mediante comprovação de hospedagem, quando houver necessidade de Hospedagem do atleta ou membro da equipe técnica em outros Municípios. O valor máximo da diária por atleta/membro da equipe técnica poderá ser somado quando se tratar de quartos compartilhados, devendo a Associação interessada apresentar no mínimo, três orçamentos de Hotéis/ pousadas, classificados com até 3 (Três estrelas), além da observância das demais diretrizes estabelecidas pela SESP.



**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP**

**5.6.** O controle das datas de viagem e documentação comprobatória das despesas ficará a cargo da SESP, mediante autorização prévia do Secretário.

**5.6.1.** O valor da bolsa atleta ou da bolsa atleta convidado será repassado em parcela única mensal ou outra forma pactuada formalmente e com autorização do secretário de Esporte e Lazer.

**5.6.2.** Os benefícios da Ajuda de Custo ou do Auxílio Financeiro , direcionados individualmente para atletas ou membros da equipe técnica, que já passaram por deliberação da comissão, serão solicitados pela Associação interessada, mediante requerimento específico, de acordo com a necessidade, devendo ser autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**5.6.3.** Os benefícios de Ajuda de Custo ou Auxílio Financeiro, direcionados para fins coletivos de uma determinada equipe, independentemente de terem passado por deliberação da comissão, serão solicitados pela Associação interessada , indicando todos os beneficiários , mediante requerimento específico, de acordo com a necessidade, devendo ser autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, permitindo-se o repasse de valores ao Técnico responsável pela equipe , que realizará a prestação de contas e apresentação dos comprovantes necessários , de acordo com as diretrizes da SESP.

**5.6.4.** Os benefícios da Ajuda de Custo ou do Auxílio Financeiro para custear passagens ou despesas com o combustível, observarão os critérios estabelecidos no art. 12 da Lei Municipal nº 1.795/2021.

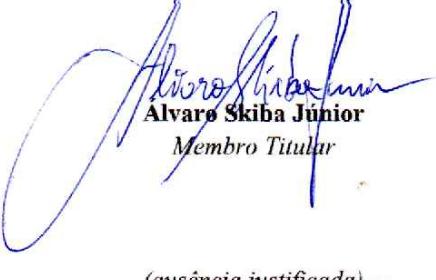
**5.6.5.** Os benefícios da Ajuda de Custo ou do Auxílio Financeiro para custear passagens e despesas com combustível para atletas ou membros da equipe técnica, para participarem de treinamentos, amistosos, competições, independem de deliberação da comissão, desde que seja apresentado requerimento formal pela Associação interessada, firmada pelo técnico responsável, pelo beneficiário e seu representante legal, se houver, além da autorização do Secretário Municipal de Esportes e Lazer .

**5.7.** Concessão de outros benefícios previstos na Lei do Incentivo ao Esporte de Capanema, quando não envolvam transferências de recursos financeiros do Município diretamente para atletas, técnicos ou membros da equipe técnica, salvo se houver deliberação da comissão delegando o controle e autorização prévia dos requerimentos desses benefícios ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**5.8.** Concessão de **Premiação** para as equipes que se consagrarem campeãs de campeonatos regionais,ou disputarem a final dos Jogos Abertos do Paraná fase regional e/ou fase final , dos Jogos da Juventude do Paraná fase regional e/ou fase final, de campeonatos estaduais , da respectiva modalidade , receberão o valor de até **R\$ 1.200,00** ( Um mil e duzentos reais) por equipe, para realização de confraternização ( almoço ou jantar) para a celebração da conquista , mediante apresentação e requerimento e autorização do Secretário Municipal de Esportes e lazer , na forma de disponibilização de alimentos ou em repasse dos valores para o técnico responsável da modalidade e prestação de contas posterior.

  
**Edemir Zandomérmico Júnior**

*Presidente*

  
**Alvaro Skiba Júnior**

*Membro Titular*

*(ausência justificada)*

**Elize Bertella**

*Membro Titular*



**Município de Capanema - PR**  
 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP

**Aristeu Kunrath**  
*Membro Titular*

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
 DAGOBERTO VICENTINO  
 Data: 24/01/2025 16:46:29-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dagoberto Vicentino**  
*Membro Titular*

**Eduardo Vinicius Horbac**  
*Membro Suplente*

Página: 1

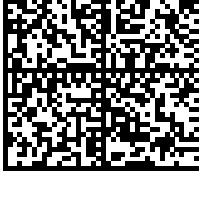


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código a6b2bb46-7a49-4b61-89af-8920d8fa091d

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

### ORÇAMENTO DEFINITIVO

**CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL**

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	CONTRATADO
1	71705	CONTRATAÇÃO DO SÍTIO FISS PARA “DAYUSE” PASSE LIVRE NO DIA 07/12/2025, DAS 8:30H ÀS 18:00H. INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE DA TARDE COM BEBIDAS VARIADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA UM GRUPO DE ADOLESCENTES E ADULTOS DE 30 PESSOAS. INCLUSO O ACESSO DE TODOS OS PARTICIPANTES, SEM RESTRIÇÃO, A TODAS AS ATRAÇÕES E ÁRES DE LAZER DISPONÍVEIS NO LOCAL (PISCINAS, PLAYGROUND, PEDALINHO, TRA-TREM, ÁREA DE DESCANSO, QUIOSQUES, ÁREA DE CAMPING)	30	UN	225,00	6.750,00	<b>GRIMM E FISS LTDA, CNPJ 11.031.488/0001-30</b>
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>R\$ 6.750,00</b>	

**Mara Daniele Gambetta**

Analista de Contratações

## Assinaturas

Página: 1

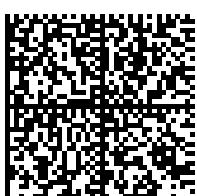


Documento: 14726/2025 - PO sitio fiss.pdf  
 Data: 24/11/2025 08:25:47

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 24/11/2025 08:25:53.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 5bfc49ff-a675-4731-ade5-bef16dc0942b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/11/2025 08:25:47. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 24/11/2025 08:25:53.  
 Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 5bfc49ff-a675-4731-ade5-bef16dc0942b

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/11/2025 09:04:43.

## **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA**

**GRIMM E FISS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo assinados, **ANI MARGARIDA GRIMM FISS**, brasileira, natural de Pérola D'Oeste/PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/07/1965, do lar, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.106.907-9 SSP/PR e do CPF nº 777.924.089-49, residente e domiciliado em Pérola D'Oeste/PR, na Rua Nair, nº 210, centro, CEP 85.740-000 e **CLEITON FISS**, brasileiro, natural de Pérola D'Oeste/PR, solteiro, nascido em 22/06/1988, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.183.894-0 SSP/PR, e do CPF nº 008.962.809-85, residente e domiciliado em Pérola D'Oeste/PR, na Rua Nair, nº 210, centro, CEP 85.740-000, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **Grimm e Fiss Ltda.**, tendo sua sede e foro em Pérola D'Oeste, Paraná, no Lote nº 21, Gleba nº. 13-PO, da Colônia das Missões, Linha Bom Plano, Distrito de Conciolândia, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social o ramo de lanchonete, alojamento camping e pesque e pague

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil)**, dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito pelos sócios, conforme segue:

1. A Sócia **ANI MARGARIDA GRIMM FISS**, já qualificada, subscreve neste ato, **130.000 (cento e trinta mil)** quotas com valor nominal

1

**GRIMM E FISS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, que deverão ser integralizados no prazo máximo de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país.

- O sócio **CLEITON FISS**, já qualificado, subscreve neste ato, **130.000,00 (cento e trinta mil)** quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** que deverão ser integralizados no prazo máximo de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito, no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>Nome</b>	<b>Quotas</b>	<b>R\$ - Capital</b>	<b>%</b>
Ani Margarida Grimm Fiss	130.000	130.000,00	50,00%
Cleiton Fiss	130.000	130.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>260.000</b>	<b>260.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica autorizada na sociedade mediante concordância dos sócios, a administração da mesma por Administrador não sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelos sócios **Ani Margarida Grimm Fiss e Cleiton Fiss**, na qualidade de administrador, ao qual compete, **em conjunto ou isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, inclusive, autorizado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

2

**GRIMM E FISS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



**Parágrafo Único:** Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada por 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os



**GRIMM E FISS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único:** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio que de qualquer forma ou a qualquer título, no todo ou em parte pretender alienar suas quotas, deverá:

- Primeiro obter autorização unânime de todos os sócios para o ingresso do novo sócio;
- Após a obtenção desta autorização, dar, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mara Daniele Gambetta". Below it is a blue handwritten signature that appears to read "Ami".



**GRIMM E FISS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “caput” deste artigo, e depois de autorizado unanimemente o ingresso do novo sócio, poderá o alienante ofertar a este sua participação. Esta oferta deverá ser em igualdade de condições à ofertada aos sócios.

**Parágrafo Segundo:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução parcial da sociedade, recebendo o valor das suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas “Décima Nona Vigésima” deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em complemento às cláusulas “Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta”, as quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros, ficam gravados com as seguintes cláusulas:

- I) **Inalienabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.
- II) **Incomunicabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.
- III) **Não Onerabilidade:** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem se oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salvo com a anuência unânime dos demais sócios.

**GRIMM E FISS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade".

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais do ativo e do passivo da sociedade, sendo que o ativo permanente será calculado pelos valores contábeis deduzidas as depreciações e amortizações. Não serão adicionados ao ativo quaisquer valores como bens intangíveis (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio) nem lucros cessantes ou outras indenizações.

**Parágrafo Único:** As demonstrações serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal do IGPM – FGV e mais 6% (seis pontos percentuais) de juros ao ano.

**Parágrafo Único:** Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, sempre atendendo o disposto na cláusula "Décima Nona", porém sempre dentro do prazo máximo de 60 meses da data do evento.

*Mara Daniele Gambetta*

**GRIMM E FISS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas “Décima Nona e Vigésima” do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo os que foram já estabelecidos no presente contrato.

**Parágrafo Único:** Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da “*affectio societatis*”.

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



**GRIMM E FISS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pérola D'Oeste (PR), 08 de junho de 2009.



**GRIMM E FISS LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

**Ani Margarida Grimm Fiss**  
Sócia

**Cleiton Fiss**  
Sócio

**Visto Advogado:**

**Márcio Luiz Blazius**  
OAB/PR nº 31.478

**Testemunhas:**

**Audrey Bazanella Rosa**  
RG 8.820.972-9 SSP/PR

**Samara Cristina Ribeiro**  
RG 8.251.618-2 SSP/PR



Data da consulta: 07/11/2025 08:53:04

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.031.488/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRIMM E FISS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Página: 1



Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 186649fe-80fa-48bb-9eb9-9d76c6721e7a

13/11/2025, 11:06

about:blank



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.031.488/0001-30  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
03/08/2009

NOME EMPRESARIAL  
**GRIMM E FISS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**SITIO FISS**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**55.90-6-02 - Campings**  
**03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**COL DAS MISSOES**

NÚMERO  
**S/N**

COMPLEMENTO  
**LOTE 21 QUADRA13-PO**

CEP  
**85.740-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**LINHA BOM PLANO**

MUNICÍPIO  
**PEROLA D'OESTE**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(45) 3222-7860**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/08/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2025 às 11:05:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

about:blank

1/1

Página: 1

## Assinaturas

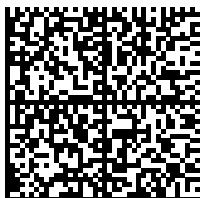


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 5764575a-5c80-4c82-99cd-bc333c908833

## CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS

Página: 1

## Assinaturas

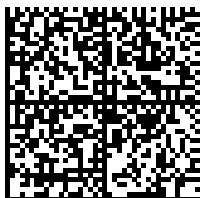


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código e920cbd6-c3f3-40e4-be68-6537864be2e2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRIMM E FISS LTDA**  
**CNPJ: 11.031.488/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 15:19:15 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **D093.5AF0.4D60.058F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página: 1

## Assinaturas

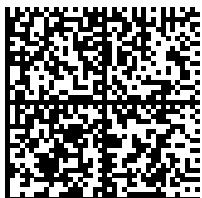


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código b9e60dbd-57a0-4b58-9e14-6eed9e522bf7



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038362028-64**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.031.488/0001-30**

Nome: **GRIMM E FISS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Página: 1

## Assinaturas

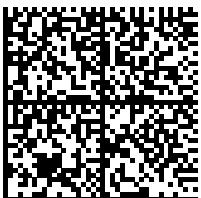


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código a430ba32-e509-49ef-a79b-7e9edae41d9c

## Município de Pérola D'Oeste



[Verificar autenticidade](#)

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1505/2025	13/11/2025	12/01/2026	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
GRIMM E FISS LTDA	11.031.488/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
602	Campings

ENDERECO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento: LOTE 21 QUADRA13-PO
Logradouro: COLÔNIA DAS MISSOES, S/N Bairro: ZONA RURAL	CEP: 85740-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município.

#### CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C251505N1324D19**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Pérola D'Oeste  
<http://www.peroladoeste.pr.gov.br/>

Município de Pérola D'Oeste	Rua Presidente Costa e Silva, 290
-----------------------------	-----------------------------------

Página: 1

## Assinaturas

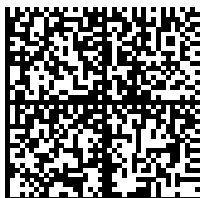


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código b0be2939-9304-4338-a399-d44932e70348

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.031.488/0001-30

**Razão Social:** GRIMM E FISS LTDA

**Endereço:** COL DAS MISSOES S/N LOTE 21 / LINHA BOM PLANO / PEROLA D'OESTE / PR / 85740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/11/2025 a 12/12/2025

**Certificação Número:** 2025111302001610938267

Informação obtida em 13/11/2025 11:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Página: 1



Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código d9dff20a-4848-4e63-88cd-0d5f7b425d4d



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIMM E FISS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.031.488/0001-30

Certidão nº: 69493398/2025

Expedição: 13/11/2025, às 11:09:54

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIMM E FISS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.031.488/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 3089cb6f-c02c-44fd-8d06-2787d765b7cb

13/11/2025, 11:11

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



## Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 11031488000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Página: 1

## Assinaturas

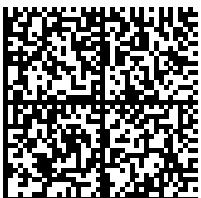


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código ee6584ec-974d-48aa-a496-5ea6c251b3b0



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/11/2025 11:10:56

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRIMM E FISS LTDA**  
CNPJ: **11.031.488/0001-30**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Página: 1

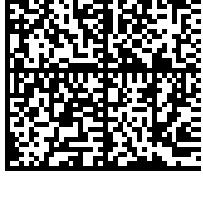


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 452585e0-fb51-46f1-9906-14748b3f0cc9

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código cdfd22cf-04ae-41e6-aaa6-80f62b81070f



## Município de Capanema - PR

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de GRIMM E FISS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.031.488/0001-30, sediado(a) no seguinte endereço: LINHA BOM PLANO S/N, bairro: ZONA RURAL, CEP: 85.740-00, no Município de PÉROLA D'OESTE/PR, com o seguinte endereço eletrônico: Sitiofiss@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99918-5303, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). CLEITON FISS, CPF Nº 008.962.809-85, com função de: ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Página: 1



## Município de Capanema - PR

- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impenitiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
  - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
  - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

**II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:**

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:**
  - 1 - E-mail: [sitiofiss@hotmail.com](mailto:sitiofiss@hotmail.com)
  - 2 - Telefone: 46999185303
  - 3 - WhatsApp: 46988031953
  - 4 - Telegram: não possui
  - 5- Dados bancários: Banco: SICREDI (748) Ag: 0738 c/C 38052-0



**Município de Capanema - PR**

- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

PÉROLA DOESTE/PR 13, NOVEMBRO de 2025.

Local e Data

*Ulisses Júnior*  
 Assinatura do Responsável pela Empresa  
 ADMINISTRADOR  
 (Nome Legível/Cargo)

## Assinaturas

Página: 1

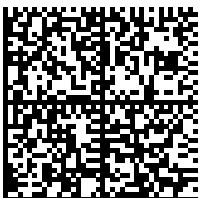


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 834bbced-634a-4d01-a978-5bd4a38b2412

## **AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR CONTINUIDADE NA CONTRATAÇÃO**

Página: 1

## Assinaturas

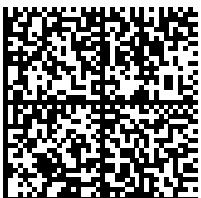


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 8fd74781-6b89-4357-8434-6c0ede70a01a



## Município de Capanema - PR

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora  
 Roselia Kriger Becker Pagani  
 Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao processo de contratação: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE ADOLESCENTES E RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

Valor total: R\$ 6.750,00.

( X ) Autorizo dar segmento ao Processo

( ) Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema/PR, 19 de novembro de 2025.

Neivor Kessler  
 Prefeito Municipal

## Assinaturas

Página: 1

Documento: 14707/2025 - autorização do prefeito - Sítio Fiss.pdf  
 Data: 19/11/2025 09:13:10



Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/11/2025 09:25:08.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
 Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código 46c04f8c-f5ef-412b-9775-19c3b3af75ba

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/11/2025 09:13:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/11/2025 09:25:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 46c04f8c-f5ef-412b-9775-19c3b3af75ba

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 24/11/2025 09:04:43. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 22dd4979-84aa-49b9-8773-f6733380fcae

Página: 1

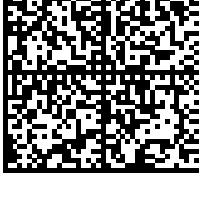


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 22dd4979-84aa-49b9-8773-f6733380fcae



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

**Autos 3398/2025**

1. Distribuo o processo para o 2º Gabinete da PGM, para análise quanto à legalidade, regularidade e viabilidade jurídica do reajuste contratual solicitado
  
2. Ainda, atribui ao feito o *signo* de **PRIORITÁRIO** (inteligência do inciso I do art. 53 da Lei 14.1333/2021), devendo todos os atos serem cumpridas da forma mais expedita; e

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, *in* II de XII de MMXXV.

*Orlandino Prause da Silva Junior*  
**Procurador Geral**

Página: 1

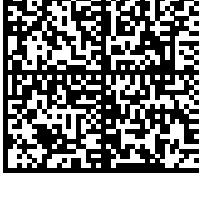


Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 02/12/2025 14:29:26.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 2d32112d-6609-4401-99b8-f5dbd27f6962



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**PARECER JURÍDICO N° 378/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de espaço recreativo para grupo de adolescentes e responsáveis, de acordo com as políticas sociais da Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

## 1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

- I) Portaria nº 9.055/2025;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- VII) Decisão administrativa;
- VIII) Despacho do Procurador-Geral do Município.

É o relatório.

## 2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

### 2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

### **2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.**

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

*Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extraí-se da LCM 14/22 o seguinte:

*Art. 99. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*

*(...)*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

*Art. 99. (...)*  
*(...)*  
*§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do caput deste artigo, deverão ser observados:*  
*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*  
*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*  
*III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.*

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

*Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

*I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*

*b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*

*c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*

*d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

*e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*

*II - adequação orçamentária, se cabível.*

*III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

*IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

*V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*  
*VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*

*VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*

*VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*

*IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*

*X - os deveres do contratado e do contratante.*

**§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

*I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

*II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*

*III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

**§ 2º** Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

**§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

**§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

**§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

**§ 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

### **2.5.3. Das obrigações do Contratado.**

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.



## **Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

### **2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, havendo, também, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

### **2.5.5. Da fiscalização da contratação.**

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior imparcialidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

*Art. 221. (...)*

*§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*

*(...)*

*§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados/temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

### **2.5.6. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Depreende-se dos autos, ainda, a ausência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

**Portanto, necessária tal diligência para o prosseguimento adequado do certame em questão.**

### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.5.8. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação de 3 (três) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

**2.6. Da justificativa dos preços.**

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

*"Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*

*III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*

*V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*

*VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*

*VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*

*§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

*§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*

*Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

---

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

### **2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.**

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - (...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

### **2.8. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

### **2.9. Da minuta da ata/contrato.**

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

**2.10. Recomendações.**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade condicionada** da contratação direta, **desde que seja providenciada a juntada de informe de dotação orçamentária/parecer contábil, suprindo a exigência legal**, bem como seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de dezembro de 2025.

**Robson Pinheiro da Silva**

*Procurador Municipal*

OAB/PR 66.740

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 02/12/2025 15:05:32.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 5f5e9669-9f53-4ebd-bb7f-5762e78cf6ea



## Município de Capanema - PR

### INFORME DE DOTAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO FÍSICO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O ENCERRAMENTO DO GRUPO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

11 Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM
005 Conselhos Municipais
08.243.08026368 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente - Projeto Formando Cidadão
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01039 E 00942 09340906/05/06 Deliberação 13/24-CEDCA-PR/INC LA e PSC-Cta 34194-0
01039 EA 00942 09340906/05/06 Deliberação 13/24-CEDCA-PR/INC LA e PSC-Cta 34194-0

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 01 de dezembro de 2025

**Iranice Burei Mayer**  
**Técnica em Contabilidade**  
**CRC - PR-036346/0-0**

## Assinaturas

Página: 1



Processo: 3398/2025 Data: 24/11/2025 09:04:43  
 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL -  
 Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E EVOLUÇÃO SOCIAL - SEFAM  
 Assunto: Geral  
 Descrição: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO PARA GRUPO DE

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 02/12/2025 22:46:19.



**CAPANEMA**  
 GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025  
 A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com  
 o código 8557558a-21ee-44c6-b49d-c7df1fd2ffd2